



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA: DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL DE GOIÁS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO EMPREENDEDORISMO GOIANO

LOCAL: Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

DATA PREVISTA: Março/2024 a Março/2025.

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada - SER

ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A finalidade do presente ajuste é a seleção de propostas inovadoras para a celebração de parceria entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, através de formalização de Termo de Colaboração, com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público, objetivando a realização da ExpoGoiás 2024, consubstanciada por meio da realização e participação em eventos como também em simpósios, congressos, conferências, convenções ou eventos correlatos que ocorrerão no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2025).

1.2. O procedimento de seleção via Chamamento Público, será regido pela [Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), bem como pelas demais normas aplicáveis e condições específicas presentes no Edital.

1.3. Preliminarmente, de acordo com o inciso I, Art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), considera-se como Organização da Sociedade Civil (OSC):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,

empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Art. 2º, alínea a, Lei 13.019/2014);

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Art. 2º, alínea b, Lei 13.019/2014);

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (Art. 2º, alínea c, Lei 13.019/2014).

1.4. A [Lei Federal nº 13.019/2014](#) define Termo de Colaboração, por meio do inciso VII, de seu Art. 2º, nos seguintes termos:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Art. 2º, inciso VII, Lei 13.019/2014)

1.5. Ainda, conceitua-se como Chamamento Público, conforme o Art. 2º, inciso XIII, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), da seguinte forma:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Art. 2º, inciso XII, Lei 13.019/2014)

1.6. Por fim, conforme previsto na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), será permitida a atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e conforme os termos estabelecidos no Edital. Neste sentido, segundo o Art. 35, da normativa em epígrafe:

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo Único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes,

sendo obrigada a, no ato da formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contar;

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Lei 13.019/2014).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de Edital de Chamamento Público, visa receber propostas inovadoras de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com escopo em formalizar um Termo de Colaboração, para promover o Estado de Goiás por meio da ExpoGoiás 2024 em nos mais diversos municípios das unidades federativas, propiciando a execução e participação em eventos diversificados, como por exemplos: simpósios, congressos, conferências, convenções ou solenidades congêneres.

2.2. O objetivo da ExpoGoiás é promover Goiás, fomentando a atração de novos negócios para geração de emprego e renda, divulgando a cultura, o turismo, produtos e serviços goianos, além da logística e infraestrutura do Estado, levando, por meio da celebração do Termo de Colaboração, estruturas e insumos necessários para a realização dos diversos eventos a serem realizados no decorrer da vigência do presente ajuste, bem como participação.

2.3. A ExpoGoiás poderá contemplar feiras de economia criativa com artesanato, gastronomia e amostras de artistas goianos; divulgação de potenciais turísticos e econômicos do Estado; realização de shows artísticos de músicos regionais; participações em eventos que sejam coerentes com as competências da Secretaria de Estado da Retomada - SER; palestras e rodada de negócios com empresários/investidores de cada cidade; exposição dos atrativos e benefícios de Goiás em períodos de até 15 (quinze) dias, entre outros eventos correlatos.

2.4. O Chamamento Público visa receber propostas inovadoras para a realização da ExpoGoiás 2024.

2.5. As propostas serão avaliadas por meio de critérios estabelecidos previamente em Edital.

2.6. A Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E será responsável pela avaliação e julgamento das propostas recebidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Compete à Secretaria de Estado da Retomada - SER, *"a promoção, o apoio e a participação na realização de feiras, exposições, congressos, conferências e eventos congêneres, tradicionais do Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás e dos calendários oficiais dos municípios goianos, que tenham como objetivo o fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social"*, conforme disposto no Art. 17, inciso XIV, da [Decreto Estadual nº 9.883, de 08 de Junho de](#)

[2021](#), que aprovou o Regulamento desta Pasta.

3.2. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visa promover a ExpoGoiás 2024. A parceria com uma OSC tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico do Estado, fomentando áreas que geram emprego e renda por meio da cultura, do turismo, de produtos, serviços, além de apresentar o potencial de Goiás para instalação de novas empresas, promovendo e apoiando os eventos através da formalização de um Termo de Colaboração.

3.3. Neste sentido, o propósito da parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada é a promoção do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, em eventos nacionais de grande relevância que divulguem, valorizem e reforcem o potencial econômico e social de Goiás atraem novos negócios, com a consequente geração de emprego e renda à população.

3.4. A finalidade precípua desta parceria é fornecer as condições necessárias com estrutura, divulgação física e digital, logística e outros insumos para a execução e participação de cada evento que venha a ocorrer no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2024).

3.5. Com a realização da ExpoGoiás, será possível expor aos diversos Estados da Federação, aos inúmeros atrativos que o Estado de Goiás possui, apresentando infraestruturas, logísticas, mão de obra qualificada e potencial artístico aos possíveis investidores e empresários, propiciando o interesses destes em realizar nova negociações, além de todo o turismo existente, incentivando que novos viajantes realizem turismo ao Estado de Goiás.

4. OBJETIVOS GERAIS

4.1. Promover a ExpoGoiás 2024 em grandes cidades brasileiras com a finalidade de divulgar o Estado de Goiás e seus potenciais relacionados ao empreendedorismo, negócios, emprego e renda, bem como a evidenciação da cultura e do turismo.

4.2. Para tanto, o ajuste visa garantir estruturas, insumos e outros itens necessários para a realização e participação com todas as ações necessárias para os diversos eventos que ocorrerão no decorrer da vigência do ajuste.

4.3. Incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões culturais locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para estímulo econômico nas cidades goianas.

4.4. Promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios para que novas empresas se instalem no Estado de Goiás.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Promover o Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários em ao menos 5 (cinco) Estados

distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações, locais estes que possibilite a exteriorização do potencial turístico, econômico, social, além da infraestrutura e logística existente em Goiás.

5.2. Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários e a população das cidades que irão sediar os eventos a ocorrer durante a vigência do ajuste, mediante ações que possam mobilizar os mais diversos grupos a partir de suas particularidades e seus possíveis interesses em Goiás.

5.3. Apresentar propostas para realizar a ExpoGoiás 2024 ou/e participações em eventos que sejam coerentes com as sugestões do Estado de Goiás, recomendadas pela Secretaria de Estado da Retomada - SER, que venham a ocorrer em todo o território federal, que possibilitem a divulgação da economia criativa, cultural e qualificação profissional do Estado de Goiás.

5.4. Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários como um local que possui potencial logístico, infraestrutura e mão de obra qualificada para que novos negócios possam se instalar no Estado, com foco na geração de emprego e renda.

5.5. Fomentar o *trade* turístico do Estado de Goiás, por meio da divulgação de seus principais pontos turísticos para a população dos outros Estados em que estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024 ou participações, aumentando assim o fluxo de consumidores nas atividades comerciais dessas regiões.

5.6. Apresentar as vantagens e benefícios de se investirem no Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários, tais como: incentivos fiscais, internacionalização do aeroporto, segurança, custo de vida, dentre outros atrativos.

5.7. Atrair empresas e parceiros com potencial para estimular e movimentar as atividades econômicas dos Arranjos Produtivos Locais goianos (APL's).

5.8. Divulgar os produtos e alimentos típicos goianos, tais como: pequi, mel, açafraão, empadão, entre outros, para a população das regiões em que estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024.

5.9. Divulgação do potencial econômico das cooperativas do Estado de Goiás para os potenciais investidores/empresários.

5.10. Apresentar os cases de sucesso em políticas públicas e negócios do Estado de Goiás aos empresários/investidores e para a população na qual estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. A celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC visa garantir:

- a) elaboração de projetos de eventos contendo um detalhado plano de trabalho;

- b) realização de eventos nacionais de natureza institucional com a promoção do Estado de Goiás;
- c) equipe destinada a produzir as ações e atrações em cada local do evento, contando com as instalações estruturais necessárias;
- d) fornecimento de estruturas, itens e equipamentos necessários para a realização dos eventos, shows, feiras, conferências, solenidades congêneres, além de outros eventos similares a finalidade deste Termo de Referência;
- e) fornecimento de equipamentos necessários para a realização dos eventos e demais conferências similares para a segurança dos participantes;
- f) fornecimento de equipamentos para sonorização, projeção e transmissão;
- g) fornecimento de estruturas e insumos necessários para o bem-estar dos participantes dos eventos;
- h) organização da divulgação do evento em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais, outdoors;
- i) prestação de contas do orçamento executado conforme previsto em Edital;
- j) produzir registros visuais e gráficos sobre as ações promovidas;
- k) fornecimento de brindes personalizado com as características de Goiás;
- l) promoção de feiras e/ou conferências com artesanato, produtos e comidas típicas do Estado de Goiás;
- m) fornecimento de transporte e hospedagem dos envolvidos durante a realização dos eventos;
- n) fornecimento de transporte dos produtos e artesanatos a serem expostos e/ou vendidos nos diversos eventos;
- o) incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para o estímulo econômico nas cidades goianas;
- p) promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios de novas empresas se instalarem em Goiás;
- q) disponibilizar divulgação dos atrativos do Estado de Goiás em ambiente público, tais como stand de mídia, praças de eventos e, shoppings, dentre outros;
- r) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

6.2. Fornecer transporte para os artesanatos e produtos que poderão ser expostos e comercializados.

6.3. Organizar a estrutura para exposição e comercialização do artesanato e produtos goianos.

6.4. Organizar a estrutura para a realização de palestras e oficinas.

6.5. Organizar estrutura para realização de mesas redondas e palestras destinadas aos empresários/investidores, com salas ou salões de conferência, bem como demais espaços e acomodações.

6.6. Para efeitos deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Organização: realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste Termo de Referência;

b) Evento: apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades, feiras, workshops, entre outros, realizados pela Secretaria de Estado da Retomada;

c) Atividade: compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos, pré e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

6.7. Os eventos podem variar dentre:

a) Dialogais: palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva;

b) Deliberativos: Convenção e reunião;

c) Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos e serviços;

d) Coloquiais sociais: visita, missão, coffee-break, brunch, almoço, jantar, coquetel, assinatura de ato, inauguração.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - PRÉ-EVENTO

7.1. Para assegurar que o evento aconteça, algumas medidas devem ser tomadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada no certame, como:

a) Apresentar projetos de cada evento em que o Estado de Goiás tenha interesse em atuar, na qual passará por avaliação e validação da Secretaria de Estado da Retomada - SER, devendo contemplar

um cronograma e planejamento voltados para a participação nos eventos, que atendam ao objeto precípuo deste Termo de Referência;

b) Contratar profissional que detenha conhecimentos técnicos para a definição das estruturas, considerando as características e o local de montagem de cada município das unidades federativas que vier a interessar;

c) Realizar visitas técnicas às cidades das unidades federativas, junto com os representantes da Secretaria de Estado da Retomada - SER, para identificação do melhor local para instalação da estrutura;

d) Realização do projeto de estrutura para as devidas aprovações do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

e) Realizar todas as atividades necessárias para obtenção das licenças, para montagem e desmontagem de estrutura como, por exemplo, a Licença Ambiental, se for o caso;

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - ESTRUTURAS PARA EVENTOS

8.1. Para assegurar que os eventos sejam estruturalmente executados, algumas medidas devem ser tomadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada no certame, como por exemplo, a organização de:

- Coordenador de evento;
- Equipe de apoio;
- Fotógrafo profissional;
- Alimentação;
- Hospedagem;
- Camisetas;
- Som;
- Iluminação;
- Filmagem;
- Banheiros Químicos;
- Tendas;
- Outros necessários para a boa execução do evento.

8.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá adotar todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, quando necessário.

9. DEMAIS RESPONSABILIDADES DA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

- 9.1. Pagamento de Taxas e demais tributos e impostos que houver do evento.
- 9.2. Elaborar relatório técnico de resultados de cada evento.
- 9.3. Apresentar, previamente, plano pormenorizado de cada evento, com o intuito de detalhar os custos e qualidade contratada, com identificação das metas a serem alcançadas.
- 9.4. Realizar toda comunicação visual do evento, seguindo o manual de marcas do Estado de Goiás.
- 9.5. Garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.
- 9.6. Realizar, na hipótese de extinção da parceria, formalização de promessa de transferência de propriedade de bens móveis, como equipamento e materiais, adquiridos com recursos provenientes da parceria, devendo o bem ser gravado com cláusula de inalienabilidade.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. O Cronograma presente na tabela abaixo ainda pode conter alterações.

AÇÃO	DATA	LOCAL
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos diversos Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.	Março/2024 a Março/2025	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

11. PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 11.1. **Área:** DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL DE GOIÁS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO EMPREENDEDORISMO GOIANO.
- 11.2. **Segmento:** Atrações culturais regionais e exposição da infraestrutura e logística do Estado.

11.3. **Local:** Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

11.4. **Data prevista:** março/2024 a março/2025.

11.5. **Previsão de Custos:** R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais).

11.6. **Previsão de custos por ação/atração:**

AÇÃO/ATRAÇÃO	LOCAL	PREVISÃO DE CUSTOS
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos demais Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.	R\$4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais)

11.7. **Cronograma de desembolso:**

11.7.1. O cronograma de pagamento/desembolso será realizado conforme o plano de aplicação/orçamento a ser apresentando no plano de trabalho a ser emitido pela Organização da Sociedade Civil - OSC, nos moldes do Anexo VI.

11.7.2. O pagamento/desembolso dos recursos ainda será condicionado a aprovação pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal da compensação, previsto no art. 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 159/2017.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC, que firmar a colaboração deverá garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.

12.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá apresentar um relatório com o quantitativo dos participantes por dia de evento.

12.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá disponibilizar um *toten* para realização de pesquisa com os participantes, a fim de saber o que mais atrai as pessoas ao Estado de Goiás, com apresentação dos devidos resultados ao final de cada evento.

12.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá fazer um levantamento do impacto sócio-econômico do evento, com número de ocupação em hotéis, restaurantes, comércio em geral.

13. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

13.1. Para participação no Edital de Chamamento Público e consequente celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC participante deverá seguir os requisitos presentes nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e reproduzidos em seguida:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº

8.726/2016 (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração, Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da

Sociedade Civil - OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/2014).

13.2. O artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 veda a participação das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014).

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção será designada pelo

Secretário de Estado da Retomada - SER, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E. A Portaria deverá ser publicada antes do Edital, a fim de se tornar público.

14.2. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros que serão designados na forma do item 14.1, devendo conter o nome de mais dois membros suplentes.

14.3. A Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação, será responsável por acompanhar o certame, analisar se as propostas estão em conformidade com o previsto no Edital e se as OSC's concorrentes têm condições de executar o projeto sem detrimento dos objetos planejados.

14.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja participação no processo de seleção se configure conflito de interesses (Lei Federal nº 12.813/2013; Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27, § 2º e § 3º; Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 14).

14.5. Configurando qualquer impedimento de membro da Comissão de Seleção, este deverá ser imediatamente substituído, sem acarretar prejuízos ao certame. (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 14)

14.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

14.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações para as entidades concorrentes do certame caso seja necessário verificar informações, documentos ou para esclarecer dúvidas ou omissões. Em qualquer situação, deverá ser observado os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15. **DAS FASES DE SELEÇÃO**

15.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1º	Publicação do Edital de Chamamento Público
2º	Envio das propostas pelas OSC's
3º	Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção
4.1	Divulgação do Resultado Preliminar
4.2	Prazo para apresentação de recurso administrativo

4º	4.3	Prazo para apresentação das contrarrazões
	4.4	Prazo para análise do recurso interposto
5º		Homologação e divulgação do resultado definitivo da fase de seleção

15.2. O Artigo 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 28 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionadas dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

15.3. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

15.3.1. O Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Retomada - SER (www.retomada.go.gov.br), ficando aberto para consulta por um prazo de 30 (trinta) dias.

15.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC.

15.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's através de Ofício endereçado a Comissão de Seleção e protocolado na sede da Secretaria de Estado da Retomada - SER, situada na Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

15.4.2. A proposta deverá ser entregue em via impressa de todas as folhas, devendo estar numerada e rubricadas. A proposta deverá conter a assinatura do representante legal da OSC proponente. Além da cópia física deverá ser entregue uma versão digital da proposta (em um pen drive ou para o e-mail chamamento.ser@goias.gov.br), especificando no "assunto" o número do edital e o objeto que se refere a proposta.

15.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela administração pública.

15.4.4. Cada Organizações da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

15.4.5. As propostas deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I. a descrição dos objetos da parceria e o nexo com a atividade/projeto proposto;
- II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;
- III. os prazos para a apresentação dos projetos, quando deliberado sobre os eventos de interesse do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, e para a execução das ações , bem como para o cumprimento das metas;
- IV. previsão orçamentária;
- V. valor global.

15.5. **Etapa 3:** Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

15.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.5.2. A Comissão de Seleção terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, desde que devidamente justificado as motivações.

15.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Ordem	Item	Crítérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
A	Experiência da instituição em realização de eventos	A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de eventos da natureza dos objetos descritos no Edital.	1 a 5	a) a pontuação máxima é igual a 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
		A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de eventos.	1 a 5	a) a pontuação máxima é igual a 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5

				(cinco).
		A instituição firmou contrato/ajuste com órgãos/entidades públicas nas esferas federal, estadual ou municipal.	1 a 5	a) a pontuação máxima é igual a 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
B	Equipe Técnica	Currículo do coordenador geral comprovando experiência na área de eventos	1 a 5	a) o coordenador geral possui experiência comprovada na área de produção de eventos. Máximo de pontos: 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. Serão considerados 5 (cinco) comprovantes.
		Currículo do produtor comprovando experiência na área de eventos	1 a 5	a) o produtor possui experiência comprovada na área de produção de eventos. Máximo de pontos: 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. Serão considerados 5 (cinco) comprovantes.
		Currículo dos membros da OSC comprovando experiências na área de produção de eventos	1 a 5	a) Os membros da OSC indicados para atuar no evento possuem experiência na área de produção de eventos (2,5). b) Os membros da OSC indicados para atuar no evento possuem experiência na produção de eventos da natureza dos descritos no Edital (2,5).
		Currículo do assessor de imprensa comprovando experiência na área de realização de eventos	1 a 5	a) o assessor de imprensa possui experiência na comunicação de eventos (2,5). b) o assessor de imprensa possui experiência na comunicação de eventos da mesma natureza dos

				descritos no edital (2,5).
C	Coerência e consistência do plano de execução do projeto	Cronograma de execução de atividades conforme Edital	1 a 10	<p>a) prevê pré-produção, com prazo razoável para deliberação da Secretaria de Estado da Retomada - SER (2,5).</p> <p>b) prevê planejamento (2,5).</p> <p>c) prevê prestação de contas no cronograma (2,5).</p> <p>d) prevê pós-produção para cada evento executado (2,5).</p>
		Conceito do projeto	1 a 10	<p>a) possui clareza, objetividade e coerência com a temática do Termo de Referência (3).</p> <p>b) prevê aspectos inovadores para divulgação do Estado de Goiás nas cidades sede dos eventos selecionados (3).</p> <p>c) valorização das potencialidades do Estado de Goiás (4).</p>
			1 a 10	<p>a) prevê sustentabilidade na execução, com apresentação de descarte de resíduos sólidos (3).</p> <p>b) apresenta matriz de riscos com propostas de soluções exequíveis e planejamento para análise do monitoramento de risco (3).</p> <p>c) apresenta um mapeamento de feiras nacionais que tenham correlação com o tema proposto (4).</p>
			1 a 5	<p>a) apresenta estratégia de acompanhamento e avaliação das ações a serem executadas (5,0).</p> <p>b) prevê relatório de desempenho das atividades e impactos das ações realizadas para o</p>

				Governo de Goiás (5,0).
		Plano de Trabalho	1 a 10	<p>a) demonstra coerência com o cronograma, dentro do período disponibilizado para a execução do projeto (1).</p> <p>b) prevê o fornecimento de estruturas e insumos necessários para a realização dos eventos (2,5).</p> <p>c) prevê equipe técnica destinada à produção dos eventos (1,5).</p> <p>d) demonstra inovação para execução das ações previstas no Termo de Referência (2,5).</p> <p>e) prevê condições de acessibilidade/mobilidade (2,5).</p>
		Plano de Comunicação	1 a 10	<p>a) prevê ampla divulgação em canais de comunicação incluindo mídias locais (2,0).</p> <p>b) prevê o fornecimento de kit gráfico, com outdoors, banners, folders, entre outros. (2,5).</p> <p>c) prevê inovação na estratégia de marketing, com divulgação em mídias e plataformas digitais (1,5).</p> <p>d) <i>press kit</i> com identidade visual para imprensa (2,0).</p> <p>e) <i>suvenirs</i> com identidade visual para o público (2,0).</p>
D	Planilha orçamentária	Descrição da proposta ao valor de referência constante no Edital	1 a 10	<p>a) planilha gráfica de recursos a serem investidos, em consideração ao período disponibilizado para a execução do projeto (5).</p> <p>b) O valor global proposto é igual o valor de referência (5).</p>

15.6. Pontuação Mínima para classificação: 60% dos pontos possíveis.

15.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D), (A). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27, §5º).

15.9. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

15.10. A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, seus financiadores, locais que demonstrem a potencialidade do Estado de Goiás, bem como a abrangência, os beneficiários, os resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

15.11. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.

b) que não contenhas as seguintes informações:

b.1) a descrição da realidade, objetos da parceria e o nexa com a atividade ou projeto proposto;

b.2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

b.3) os prazos para a apresentação dos projetos, quando deliberado sobre os eventos de interesse do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, e para a execução das ações, bem como para o cumprimento das metas;

b.4) cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

15.12. As propostas não eliminadas serão classificadas, em

ordem decrescente, de acordo com a pontuação, total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico (www.retomada.go.gov.br), iniciando-se nessa data o prazo para recurso.

16.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

16.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

16.3. Os recursos serão apresentados pelas OSC em uma única via impressa através de Ofício endereçado a Comissão de Seleção, devendo ser entregues no mesmo endereço - Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

16.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados pelo sítio ofício da Secretaria de Estado da Retomada - SER (www.retomada.go.gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo de recebimento das contrarrazões.

16.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

16.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando do recebimento do recurso. A motivação deve ser explicitada, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

16.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

16.8. O acolhimento do recurso implicará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos, a Secretaria de Estado da Retomada - SER, deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico oficial da pasta (www.retomada.go.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

17.2. A homologação não gera direito a Organização da

18. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e vedações legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e vedações legais.
3	Análise do Projeto e do Plano de Trabalho
4	Parecer do Órgão Técnico e assinatura do Termo de Colaboração
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.1. Cada critério estabelecido pela legislação deverá ser seguidos pela OSC selecionada e pela administração pública estadual.

18.2. Critério Etapa 1:

a) Para celebração da parceria, a Secretaria de Estado da Retomada - SER convocará a Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 28, *caput*, e 33, 34 e 39; Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 26 e 27)

b) Por meio do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 25, do Decreto Federal nº 8.726 e o escopo do Plano de Trabalho em anexo a esta referência.

c) O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade dos objetos de

parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e as metas a serem atingidas.

- a forma de execução das ações.
- a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- a previsão das receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução da ações.
- inclusão dos encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos.
- necessários à execução dos objetos.
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

d) A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações (mínimo de 03 fornecedores), tabela de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

e) A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Exemplo: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; Relatório de atividades com comprovação de ações desenvolvidas; Publicações; Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de

capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões, ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos pela OSC.)

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal

nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV -Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

f) O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios dos cumprimentos dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada e entregues na sede da Secretaria de Estado da Retomada, no endereço Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

18.3. Critérios Etapa 2:

18.3.1. Essa etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Retomada - SER, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 1.

18.3.2. Na Etapa 2 será analisado o Plano de Trabalho.

18.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta cadastrada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, observando os termos e as condições constantes nesta referência e em seus anexos. Para tanto a Secretaria de Estado da Retomada poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do art. 25, §3º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

18.3.4. Nos termos do art. 28, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da Fase de Celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida legislação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

18.3.5. Em conformidade com o art. 28, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a Organização da Sociedade Civil - OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

18.4. Etapa 3:

18.4.1. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário:

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não

celebração da parceria (art. 28, Decreto Federal nº 8.726/2016)

b) Caso seja constatada a necessidade de adequação do Plano de Trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, a Secretaria de Estado da Retomada - SER solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, Decreto Federal nº 8.726/2016)

18.5. **Etapa 4:**

18.5.1. Parecer do Órgão Técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela administração, as designações dos gestores da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

b) A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, Decreto Federal nº 8.726/2016).

c) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

d) A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

18.6. **Etapa 5:**

18.6.1. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado de Goiás.

a) O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado. (art.38, Lei Federal nº 13.019/2014).

19. **DA VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de vigência desta parceria é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes devidamente formalizada e justificada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedentes do

termo inicialmente previsto.

20. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO

20.1. A comissão de monitoramento e avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#))

20.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro pessoal da administração pública estadual, devendo ser observado o disposto no art. 2, inciso XI, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pela qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos e deverá ser parcial e final.

21.2. A prestação de contas relativas a execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como do Relatório de Visita *in loco* (realização durante os eventos) e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelos Municípios contemplados.

21.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

21.4. A Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado da Retomada - SER, no prazo de até 90 (noventa) dias, contando do término da execução da parceria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado da Retomada.

21.5. Quando constatada irregularidade ou omissão na

prestação de contas final, será concedido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

21.6. Transcorrido o prazo do item 21.5 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Administrador Público competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação dos danos e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

22. DO GESTOR

22.1. Observando o disposto no art. 35, §§ 3º, 6º e 7º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

22.2. Dentro outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63, Decreto Federal nº 8.726/2016).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aos interessados em firmar parceria com a Secretaria de Estado da Retomada - SER, nos termos descritos por essa referência, é imprescindível o conhecimento da totalidade de Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, não podendo a Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, falta de conhecimento da legislação, seja para deixar de cumpri-la ou para evitar sanções cabíveis.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: chamamento.ser@goias.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Gerência de Compras Governamentais - GEPAC e, caso necessário, pela Comissão de Seleção.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Uma vez prestados, estes serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.4. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou da inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

23.6. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, junto a Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

23.7. Constituem anexos da presente Referência, dele fazendo parte integrante:

ANEXO 1: Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO 2: Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO 3: Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos dirigentes da entidade

ANEXO 4: Declaração de não ocorrência de impedimentos

ANEXO 5: Modelo de projeto descritivo

ANEXO 6: Modelo de Plano de Trabalho

Gustavo Mendes de Almeida
Gerente de Parcerias e Convênios
Secretaria de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 23/11/2023, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ALVES RODRIGUES, Superintendente**, em 04/12/2023, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53519815** e o código CRC **F7DE0AB1**.

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202319222002097



SEI 53519815



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

Referências para Colaboração

IDENTIFICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO: EXPOGOIÁS 2024.

ÁREA: DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL DE GOIÁS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO EMPREENDEDORISMO GOIANO.

SEGMENTO: Exposição da infraestrutura e logística do Estado de Goiás.

LOCAL: Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

DATA PREVISTA: Março/2024 a Março/2025.

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada - SER

ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A finalidade do presente plano de trabalho é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Goiás Ser, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações

da Sociedade Civil - OSC's, conforme condições objetivadas estabelecidas no Edital Chamamento Público.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela [Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), pelo [Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#), e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1.3. Para os fins da legislação que rege o presente Edital, segundo o art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), considera-se Organização da Sociedade Civil - OSC:

1.3.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

1.3.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

1.3.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de Edital de Chamamento Público, visa receber propostas inovadoras de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com escopo em formalizar um Termo de Colaboração, para promover o Estado de Goiás por meio da ExpoGoiás 2024 nos mais diversos municípios das unidades federativas, propiciando a realização e participação em eventos diversificados, como por exemplos: simpósios, congressos, conferências, convenções, congressos ou solenidades congêneres.

2.2. O objetivo da ExpoGoiás é promover Goiás, fomentando a atração de novos negócios para geração de emprego e renda, divulgando a cultura, o turismo, produtos e serviços goianos, além da logística e infraestrutura do Estado, levando, por meio da celebração do Termo de Colaboração, estruturas e insumos necessários para a realização dos diversos eventos a serem realizados no decorrer da vigência do presente ajuste, bem como participação..

2.3. A ExpoGoiás poderá contemplar a execução e participação em feiras de economia criativa com artesanato, gastronomia e amostras de artistas goianos; divulgação de potenciais turísticos e econômicos do Estado; realização de shows artísticos de músicos regionais; participações em eventos que sejam coerentes com as competências da Secretaria de Estado da Retomada - SER; palestras e rodada de negócios com empresários/investidores de cada cidade; exposição dos atrativos e benefícios de Goiás em períodos de até 15 (quinze) dias, entre outros eventos correlatos.

2.4. Para tanto, necessário se faz a diferenciação dos termos propostos a este Projeto, assim definidos abaixo:

2.4.1. Entende-se como "Participações" a colaboração ou comparecimento do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, em feiras, exposições, simpósios, conferências, convenções, congressos ou solenidades congêneres;

2.4.2. Entende-se por "Ações" como um ato de "agir" do Estado de Goiás, mediante a Secretaria de Estado da Retomada - SER, na realização, por meio da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, de ações em shoppings, estádios, feiras, como também em locais abertos e públicos, como praças e locais de grande circulação de pessoas.

2.5. O Chamamento Público visa receber propostas inovadoras para a realização da ExpoGoiás 2024.

2.6. As propostas serão avaliadas por meio de critérios estabelecidos previamente em Edital.

2.7. A Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E será responsável pela avaliação e julgamento das propostas recebidas.

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. Compete à Secretaria de Estado da Retomada - SER, *"a promoção, o apoio e a participação na realização de feiras, exposições, congressos, conferências e eventos congêneres, tradicionais do Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás e dos calendários oficiais dos municípios goianos, que tenham como objetivo o fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social"*, conforme disposto no Art. 17, inciso XIV, da [Decreto Estadual nº 9.883, de 08 de Junho de 2021](#), que aprovou o Regulamento desta Pasta.

3.2. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visa promover a ExpoGoiás 2024. A parceria com uma OSC tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico do Estado, fomentando áreas que geram emprego e renda por meio da cultura, do turismo, de produtos, serviços, além de apresentar o potencial de Goiás para instalação de novas empresas, promovendo e apoiando os eventos através da formalização de um Termo de Colaboração.

3.3. Neste sentido, o propósito da parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada é a promoção do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, em eventos nacionais de grande relevância que divulguem, valorizem e reforcem o potencial econômico e social de Goiás atraem novos negócios, com a consequente geração de emprego e renda à população.

3.4. A finalidade precípua desta parceria é fornecer as condições necessárias com estrutura, divulgação física e digital, logística e outros insumos para a execução e participação de cada evento que venha a ocorrer no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2024).

3.5. Com a realização da ExpoGoiás, será possível expor aos mais diversos Estados da Federação, aos inúmeros atrativos que o Estado de Goiás possui, apresentando infraestruturas, logísticas, mão de obra qualificada e potencial artístico aos possíveis investidores e empresários, propiciando o interesses destes em realizar nova negociações, além de todo o turismo existente, incentivando que novos viajantes realizem turismo ao Estado de Goiás.

4. **OBJETIVOS GERAIS**

4.1. Promover a ExpoGoiás 2024 em grandes cidades brasileiras, com a finalidade de divulgar o Estado de Goiás e seus potenciais relacionados ao empreendedorismo, negócios, emprego e renda, bem como a evidenciação da cultura e do turismo.

4.2. Para tanto, utilizando-se da pesquisa intitulada de "[Regiões de Influência das Cidades \(REGIC\)](#)", publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), as cidades a serem escolhidas para receber as ações ou das quais o Estado atuará como participantes, deverão ser consideradas como Metrôpoles, classificadas dentre os níveis de sujeição, ou como Capitais Regionais, classificadas em uma das subdivisões.

4.3. Destaca-se que o ajuste visa garantir estruturas, insumos e outros itens necessários para a realização e participação com todas as ações necessárias para os diversos eventos que ocorrerão no decorrer da vigência do ajuste.

4.4. Incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para estímulo econômico nas cidades goianas.

4.5. Promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios para que novas empresas se instalem no Estado de Goiás.

5. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

5.1. Firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil que garanta a:

a) elaboração de projetos de eventos contendo um detalhado plano de trabalho;

b) realização de eventos nacionais de natureza institucional com a promoção do Estado de Goiás;

c) equipe destinada a produzir as ações e atrações em cada local do evento, contando com as instalações estruturais necessárias;

d) fornecimento de estruturas, itens e equipamentos necessários para a realização dos eventos, shows, feiras, conferências, solenidades congêneres, além de outros eventos similares a

finalidade deste Termo de Referência;

e) fornecimento de equipamentos necessários para a realização dos eventos e demais conferências similares para a segurança dos participantes;

f) fornecimento de equipamentos para sonorização, projeção e transmissão;

g) fornecimento de estruturas e insumos necessários para o bem-estar dos participantes dos eventos;

h) organização da divulgação do evento em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais, outdoors;

i) prestação de contas do orçamento executado conforme previsto em Edital;

j) produzir registros visuais e gráficos sobre as ações promovidas;

k) fornecimento de brindes personalizado com as características de Goiás;

l) promoção de feiras e/ou conferências com artesanato, produtos e comidas típicas do Estado de Goiás;

m) fornecimento de transporte e hospedagem dos envolvidos durante a realização dos eventos;

n) fornecimento de transporte dos produtos e artesanatos a serem expostos e/ou vendidos nos diversos eventos;

o) incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para o estímulo econômico nas cidades goianas;

p) promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios de novas empresas se instalarem em Goiás;

q) disponibilizar divulgação dos atrativos do Estado de Goiás em ambiente público, tais como stand de mídia, praças de eventos e, shoppings, dentre outros;

r) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os

equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

5.2. Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários e para a população das cidades que irão sediar os eventos a ocorrer durante a vigência do ajuste, mediante ações que possam mobilizar os mais diversos grupos a partir de suas particularidades e seus possíveis interesses em Goiás.

5.3. Promover o Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações, em locais aonde possibilite a exteriorização do potencial turístico, econômico, social, além da infraestrutura e logística existente no Estado de Goiás.

5.4. Fornecer e organizar a estrutura para exposição e comercialização do artesanato e produtos goianos.

5.5. Fornecer e organizar a estrutura para a realização de palestras e oficinas.

5.6. Fornecer e organizar estrutura para realização de mesas redondas e palestras destinadas aos empresários/investidores

6. **PREVISÃO DE CUSTOS**

6.1. A previsão de custos seguirá a tabela abaixo:

AÇÃO/ATRAÇÃO	LOCAL	PREVISÃO DE CUSTOS
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.	R\$4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais)

turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos demais Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.		
--	--	--

6.1.1. O cronograma de pagamento/desembolso será realizado conforme o plano de aplicação/orçamento a ser apresentando no plano de trabalho a ser emitido pela Organização da Sociedade Civil - OSC, moldes do Anexo VI.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão, para seleção de entidades ou organizações civis, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, em conformidade com o que consta na Legislação, será designada pelo Secretário de Estado da Retomada - SER, por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. previamente à publicação do edital de chamamento.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil - OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da [Lei Federal nº 12.813/2013](#), bem como art. 27, §§ 2º e 3º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), e art. 14, §§ 1º e 2º do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#).

7.2.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.2.2. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), e art. 14, §§ 1º e 2º do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#)).

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção

poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante interesse das partes devidamente formalizada e justificada, com no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2. Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

8.3. Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO

9.1. A comissão de monitoramento e avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#)).

9.2. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

10. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.

10.2. A prestação de contas relativas à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como do Relatório de Visita *in loco* e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pela Administração Pública Estadual.

10.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

10.4. A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado da Retomada - SER no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil - OSC.

10.5. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.6. Transcorrido o prazo do item 10.5 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Administrador Público competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para

apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11. **DO GESTOR**

11.1. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela [Lei](#) e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.2. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#)).

Atenciosamente,

GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ALVES RODRIGUES**, **Superintendente**, em 22/12/2023, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA**, **Gerente**, em 22/12/2023, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54774497** e o código CRC **7F97A84B**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo
nº 202319222002097



SEI 54774497



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA: DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL DE GOIÁS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO EMPREENDEDORISMO GOIANO

LOCAL: Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

DATA PREVISTA: Março/2024 a Março/2025.

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada - SER

ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A finalidade do presente ajuste é a seleção de propostas inovadoras para a celebração de parceria entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, através de formalização de Termo de Colaboração, com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público, objetivando a realização da ExpoGoiás 2024, consubstanciada por meio da realização e participação em eventos como também em simpósios, congressos, conferências, convenções ou eventos correlatos que ocorrerão no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2025).

1.2. O procedimento de seleção via Chamamento Público, será regido pela [Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), bem como pelas demais normas aplicáveis e condições específicas presentes no Edital.

1.3. Preliminarmente, de acordo com o inciso I, Art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), considera-se como Organização da Sociedade Civil (OSC):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras,

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Art. 2º, alínea a, Lei 13.019/2014);

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Art. 2º, alínea b, Lei 13.019/2014);

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (Art. 2º, alínea c, Lei 13.019/2014).

1.4. A [Lei Federal nº 13.019/2014](#) define Termo de Colaboração, por meio do inciso VII, de seu Art. 2º, nos seguintes termos:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Art. 2º, inciso VII, Lei 13.019/2014)

1.5. Ainda, conceitua-se como Chamamento Público, conforme o Art. 2º, inciso XIII, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), da seguinte forma:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Art. 2º, inciso XII, Lei 13.019/2014)

1.6. Por fim, conforme previsto na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), será permitida a atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e conforme os termos estabelecidos no Edital. Neste sentido, segundo o Art. 35, da normativa em epígrafe:

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomentou ou colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo Único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, sendo obrigada a, no ato da formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contar;

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Lei 13.019/2014).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de Edital de Chamamento Público, visa receber propostas inovadoras de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com escopo em formalizar um Termo de Colaboração, para promover o Estado de Goiás por meio da ExpoGoiás 2024 em nos mais diversos municípios das unidades federativas, propiciando a execução e participação em eventos diversificados, como por exemplos: simpósios, congressos, conferências, convenções ou solenidades congêneres.

2.2. O objetivo da ExpoGoiás é promover Goiás, fomentando a atração de novos negócios para geração de emprego e renda, divulgando a cultura, o turismo, produtos e serviços goianos, além da logística e infraestrutura do Estado, levando, por meio da celebração do Termo de Colaboração, estruturas e insumos necessários para a realização dos diversos eventos a serem realizados no decorrer da vigência do presente ajuste, bem como participação.

2.3. A ExpoGoiás poderá contemplar feiras de economia criativa com artesanato, gastronomia e amostras de artistas goianos; divulgação de potenciais turísticos e econômicos do Estado; realização de shows artísticos de músicos regionais; participações em eventos que sejam coerentes com as competências da Secretaria de Estado da Retomada - SER; palestras e rodada de negócios com empresários/investidores de cada cidade; exposição dos atrativos e benefícios de Goiás em períodos de até 15 (quinze) dias, entre outros eventos correlatos.

2.4. O Chamamento Público visa receber propostas inovadoras para a realização da ExpoGoiás 2024.

2.5. As propostas serão avaliadas por meio de critérios estabelecidos previamente em Edital.

2.6. A Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E será responsável pela avaliação e julgamento das propostas recebidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Compete à Secretaria de Estado da Retomada - SER, *"a promoção, o apoio e a participação na realização de feiras, exposições, congressos, conferências e eventos congêneres, tradicionais do Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás e dos calendários oficiais dos municípios goianos, que tenham como objetivo o fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social"*, conforme disposto no Art. 17, inciso XIV, da [Decreto Estadual nº 9.883, de 08 de Junho de 2021](#), que aprovou o Regulamento desta Pasta.

3.2. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visa promover a ExpoGoiás 2024. A parceria com uma OSC tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico do Estado, fomentando áreas que geram emprego e renda por meio da cultura, do turismo, de produtos, serviços, além de apresentar o potencial de Goiás para instalação de novas empresas, promovendo e apoiando os eventos através da formalização de um Termo de Colaboração.

3.3. Neste sentido, o propósito da parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada é a promoção do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, em eventos nacionais de grande relevância que divulguem, valorizem e reforcem o potencial econômico e social de Goiás atraem novos negócios, com a consequente geração de emprego e renda à população.

3.4. A finalidade precípua desta parceria é fornecer as condições necessárias com estrutura, divulgação física e digital, logística e outros insumos para a execução e participação de cada evento que venha a ocorrer no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2024).

3.5. Com a realização da ExpoGoiás, será possível expor aos diversos Estados da Federação, aos inúmeros atrativos que o Estado de Goiás possui, apresentando infraestruturas, logísticas, mão de obra qualificada e potencial artístico aos possíveis investidores e empresários, propiciando o interesses destes em realizar nova negociações, além de todo o turismo existente, incentivando que novos viajantes realizem turismo ao Estado de Goiás.

4. OBJETIVOS GERAIS

4.1. Promover a ExpoGoiás 2024 em grandes cidades brasileiras com a finalidade de divulgar o Estado de Goiás e seus potenciais relacionados ao empreendedorismo, negócios, emprego e renda, bem como a evidenciação da cultura e do turismo.

4.2. Para tanto, o ajuste visa garantir estruturas, insumos e outros itens necessários para a realização e participação com todas as ações necessárias para os diversos eventos que ocorrerão no decorrer da vigência do ajuste.

4.3. Incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões culturais locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para estímulo econômico nas cidades goianas.

4.4. Promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios para que novas empresas se instalem no Estado de Goiás.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Promover o Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações, locais estes que possibilite a exteriorização do potencial turístico,

econômico, social, além da infraestrutura e logística existente em Goiás.

5.2. Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários e a população das cidades que irão sediar os eventos a ocorrer durante a vigência do ajuste, mediante ações que possam mobilizar os mais diversos grupos a partir de suas particularidades e seus possíveis interesses em Goiás.

5.3. Apresentar propostas para realizar a ExpoGoiás 2024 ou/e participações em eventos que sejam coerentes com as sugestões do Estado de Goiás, recomendadas pela Secretaria de Estado da Retomada - SER, que venham a ocorrer em todo o território federal, que possibilitem a divulgação da economia criativa, cultural e qualificação profissional do Estado de Goiás.

5.4. Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários como um local que possui potencial logístico, infraestrutura e mão de obra qualificada para que novos negócios possam se instalar no Estado, com foco na geração de emprego e renda.

5.5. Fomentar o *trade* turístico do Estado de Goiás, por meio da divulgação de seus principais pontos turísticos para a população dos outros Estados em que estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024 ou participações, aumentando assim o fluxo de consumidores nas atividades comerciais dessas regiões.

5.6. Apresentar as vantagens e benefícios de se investirem no Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários, tais como: incentivos fiscais, internacionalização do aeroporto, segurança, custo de vida, dentre outros atrativos.

5.7. Atrair empresas e parceiros com potencial para estimular e movimentar as atividades econômicas dos Arranjos Produtivos Locais goianos (APL's).

5.8. Divulgar os produtos e alimentos típicos goianos, tais como: pequi, mel, açafraão, empadão, entre outros, para a população das regiões em que estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024.

5.9. Divulgação do potencial econômico das cooperativas do Estado de Goiás para os potenciais investidores/empresários.

5.10. Apresentar os cases de sucesso em políticas públicas e negócios do Estado de Goiás aos empresários/investidores e para a população na qual estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. A celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC visa garantir:

- a) elaboração de projetos de eventos contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) realização de eventos nacionais de natureza institucional com a promoção do Estado de Goiás;

- c) equipe destinada a produzir as ações e atrações em cada local do evento, contando com as instalações estruturais necessárias;
- d) fornecimento de estruturas, itens e equipamentos necessários para a realização dos eventos, shows, feiras, conferências, solenidades congêneres, além de outros eventos similares a finalidade deste Termo de Referência;
- e) fornecimento de equipamentos necessários para a realização dos eventos e demais conferências similares para a segurança dos participantes;
- f) fornecimento de equipamentos para sonorização, projeção e transmissão;
- g) fornecimento de estruturas e insumos necessários para o bem-estar dos participantes dos eventos;
- h) organização da divulgação do evento em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais, outdoors;
- i) prestação de contas do orçamento executado conforme previsto em Edital;
- j) produzir registros visuais e gráficos sobre as ações promovidas;
- k) fornecimento de brindes personalizado com as características de Goiás;
- l) promoção de feiras e/ou conferências com artesanato, produtos e comidas típicas do Estado de Goiás;
- m) fornecimento de transporte e hospedagem dos envolvidos durante a realização dos eventos;
- n) fornecimento de transporte dos produtos e artesanatos a serem expostos e/ou vendidos nos diversos eventos;
- o) incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para o estímulo econômico nas cidades goianas;
- p) promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios de novas empresas se instalarem em Goiás;
- q) disponibilizar divulgação dos atrativos do Estado de Goiás em ambiente público, tais como stand de mídia, praças de eventos e, shoppings, dentre outros;
- r) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

6.2. Fornecer transporte para os artesanatos e produtos que poderão ser expostos e comercializados.

6.3. Organizar a estrutura para exposição e comercialização do artesanato e produtos goianos.

6.4. Organizar a estrutura para a realização de palestras e oficinas.

6.5. Organizar estrutura para realização de mesas redondas e palestras destinadas aos empresários/investidores, com salas ou salões de conferência, bem como demais espaços e acomodações.

6.6. Para efeitos deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Organização: realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste Termo de Referência;

b) Evento: apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades, feiras, workshops, entre outros, realizados pela Secretaria de Estado da Retomada;

c) Atividade: compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos, pré e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

6.7. Os eventos podem variar dentre:

a) Dialogais: palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva;

b) Deliberativos: Convenção e reunião;

c) Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos e serviços;

d) Coloquiais sociais: visita, missão, coffee-break, brunch, almoço, jantar, coquetel, assinatura de ato, inauguração.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - PRÉ-EVENTO

7.1. Para assegurar que o evento aconteça, algumas medidas devem ser tomadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada no certame, como:

a) Apresentar projetos de cada evento em que o Estado de Goiás tenha interesse em atuar, na qual passará por avaliação e validação da Secretaria de Estado da Retomada - SER, devendo contemplar um cronograma e planejamento voltados para a participação nos eventos, que atendam ao objeto precípuo deste Termo de Referência;

b) Contratar profissional que detenha conhecimentos técnicos para a definição das estruturas, considerando as características e o local de montagem de cada município das unidades federativas que vier a interessar;

c) Realizar visitas técnicas às cidades das unidades federativas, junto com os representantes da Secretaria de Estado da Retomada - SER, para identificação do melhor local para instalação da estrutura;

d) Realização do projeto de estrutura para as devidas aprovações do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

e) Realizar todas as atividades necessárias para obtenção das licenças, para montagem e desmontagem de estrutura como, por exemplo, a Licença Ambiental, se for o caso;

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - ESTRUTURAS PARA EVENTOS

8.1. Para assegurar que os eventos sejam estruturalmente executados, algumas medidas devem ser tomadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada no certame, como por exemplo, a organização de:

- Coordenador de evento;
- Equipe de apoio;
- Fotógrafo profissional;
- Alimentação;
- Hospedagem;
- Camisetas;
- Som;
- Iluminação;
- Filmagem;
- Banheiros Químicos;
- Tendas;
- Outros necessários para a boa execução do evento.

8.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá adotar todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, quando necessário.

9. DEMAIS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

9.1. Pagamento de Taxas e demais tributos e impostos

que houver do evento.

9.2. Elaborar relatório técnico de resultados de cada evento.

9.3. Apresentar, previamente, plano pormenorizado de cada evento, com o intuito de detalhar os custos e qualidade contratada, com identificação das metas a serem alcançadas.

9.4. Realizar toda comunicação visual do evento, seguindo o manual de marcas do Estado de Goiás.

9.5. Garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.

9.6. Realizar, na hipótese de extinção da parceria, formalização de promessa de transferência de propriedade de bens móveis, como equipamento e materiais, adquiridos com recursos provenientes da parceria, devendo o bem ser gravado com cláusula de inalienabilidade.

10. **CRONOGRAMA**

10.1. O Cronograma presente na tabela abaixo ainda pode conter alterações.

AÇÃO	DATA	LOCAL
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos diversos Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.	Março/2024 a Março/2025	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

11. **PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

11.1. **Área:** DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL DE GOIÁS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO EMPREENDEDORISMO GOIANO.

11.2. **Segmento:** Atrações culturais regionais e exposição da infraestrutura e logística do Estado.

11.3. **Local:** Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

11.4. **Data prevista:** março/2024 a março/2025.

11.5. **Previsão de Custos:** R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais).

11.6. **Previsão de custos por ação/atração:**

AÇÃO/ATRAÇÃO	LOCAL	PREVISÃO DE CUSTOS
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos demais Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.	R\$4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais)

11.7. **Cronograma de desembolso:**

11.7.1. O cronograma de pagamento/desembolso será realizado conforme o plano de aplicação/orçamento a ser apresentando no plano de trabalho a ser emitido pela Organização da Sociedade Civil - OSC, nos moldes do Anexo VI.

11.7.2. O pagamento/desembolso dos recursos ainda será condicionado a aprovação pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal da compensação, previsto no art. 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 159/2017.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC, que firmar a colaboração deverá garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.

12.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá apresentar um relatório com o quantitativo dos participantes por dia de evento.

12.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá disponibilizar um *toten* para realização de pesquisa com os participantes, a fim de saber o que mais atrai as pessoas ao Estado de Goiás, com apresentação dos devidos resultados ao final de cada evento.

12.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá fazer um levantamento do impacto sócio-econômico do evento, com número de ocupação em hotéis, restaurantes, comércio em geral.

13. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

13.1. Para participação no Edital de Chamamento Público e consequente celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC participante deverá seguir os requisitos presentes nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e reproduzidos em seguida:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016 (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração, Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/2014).

13.2. O artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 veda a participação das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014).

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário de Estado da Retomada - SER, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E. A Portaria deverá ser publicada antes do Edital, a fim de se tornar público.

14.2. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros que serão designados na forma do item 14.1, devendo conter o nome de mais dois membros suplentes.

14.3. A Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação, será responsável por acompanhar o certame, analisar se as propostas estão em conformidade com o previsto no Edital e se as OSC's concorrentes têm condições de executar o projeto sem detrimento dos objetos planejados.

14.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja participação no processo de seleção se configure conflito de interesses (Lei Federal nº 12.813/2013; Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27, § 2º e § 3º; Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 14).

14.5. Configurando qualquer impedimento de membro da Comissão de Seleção, este deverá ser imediatamente substituído, sem acarretar prejuízos ao certame. (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 14)

14.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

14.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações para as entidades concorrentes do certame caso seja necessário verificar informações, documentos ou para esclarecer dúvidas ou omissões. Em qualquer situação, deverá ser observado os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15. **DAS FASES DE SELEÇÃO**

15.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1º	Publicação do Edital de Chamamento Público
2º	Envio das propostas pelas OSC's
3º	Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção
4º	4.1 Divulgação do Resultado Preliminar
	4.2 Prazo para apresentação de recurso administrativo
	4.3 Prazo para apresentação das contrarrazões

	4.4	Prazo para análise do recurso interposto
5º		Homologação e divulgação do resultado definitivo da fase de seleção

15.2. O Artigo 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 28 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionadas dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

15.3. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

15.3.1. O Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Retomada - SER (www.retomada.go.gov.br), ficando aberto para consulta por um prazo de 30 (trinta) dias.

15.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC.

15.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's através de Ofício endereçado a Comissão de Seleção e protocolado na sede da Secretaria de Estado da Retomada - SER, situada na Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

15.4.2. A proposta deverá ser entregue em via impressa de todas as folhas, devendo estar numerada e rubricadas. A proposta deverá conter a assinatura do representante legal da OSC proponente. Além da cópia física deverá ser entregue uma versão digital da proposta (em um pen drive ou para o e-mail chamamento.ser@goias.gov.br), especificando no "assunto" o número do edital e o objeto que se refere a proposta.

15.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela administração pública.

15.4.4. Cada Organizações da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

15.4.5. As propostas deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I. a descrição dos objetos da parceira e o nexos com a

atividade/projeto proposto;

- II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;
- III. os prazos para a apresentação dos projetos, quando deliberado sobre os eventos de interesse do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, e para a execução das ações, bem como para o cumprimento das metas;
- IV. previsão orçamentária;
- V. valor global.

15.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

15.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.5.2. A Comissão de Seleção terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, desde que devidamente justificado as motivações.

15.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Ordem	Item	Critérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
A	Experiência da instituição em realização de eventos	A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de eventos da natureza dos objetos descritos no Edital.	1 a 5	<ul style="list-style-type: none">• a pontuação máxima é igual a 5 (cinco).• cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
		A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na	1 a 5	<ul style="list-style-type: none">• a pontuação máxima é igual a 5 (cinco).• cada comprovante valerá de acordo com a quantidade de habitantes indicadas abaixo.

	experiência na execução de eventos.		<p>a) possui experiência com a realização e/ou participação em eventos para até 5.000 (cinco mil) habitantes: 1 (um).</p> <p>b) possui experiência com a realização e/ou participação em eventos para até 10.000 (dez mil) habitantes: 2 (dois).</p> <p>c) possui experiência com realização e/ou participação em eventos para mais 10.000 (vinte mil) habitantes: 3 (três).</p>
	A OSC firmou contrato/ajuste com órgãos/entidades públicas nas esferas federal ou estadual.	1 a 5	<ul style="list-style-type: none"> • a pontuação máxima é igual a 5 (cinco). • cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
	A OSC firmou contrato/ajuste a níveis regionais e/ou nacionais.	1 a 5	<ul style="list-style-type: none"> • a pontuação máxima é igual a 5 (cinco) pontos. • cada comprovante valerá de acordo com a localidade indicadas abaixo. <p>a) contrato/ajustes realizado ou que tenha participado a nível regional, sendo este considerado como dentro da Município na qual a OSC tenha sede.</p> <p>b) contrato/ajustes realizado ou que tenha participado a nível nacional, sendo este considerado em outro Estado na qual a OSC tenha sede: .</p>
	Currículo do		a) o coordenador geral possui experiência

B	Equipe Técnica	coordenador geral comprovando experiência na área de eventos	1 a 5	comprovada na área de produção de eventos. Máximo de pontos: 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. Serão considerados 5 (cinco) comprovantes.
		Currículo do produtor comprovando experiência na área de eventos	1 a 5	a) o produtor possui experiência comprovada na área de produção de eventos. Máximo de pontos: 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. Serão considerados 5 (cinco) comprovantes.
		Currículo dos membros da OSC comprovando experiências na área de produção de eventos	1 a 5	a) Os membros da OSC indicados para atuar no evento possuem experiência na área de produção de eventos (2,5). b) Os membros da OSC indicados para atuar no evento possuem experiência na produção de eventos da natureza dos descritos no Edital (2,5).
		Currículo do assessor de imprensa comprovando experiência na área de realização de eventos	1 a 5	a) o assessor de imprensa possui experiência na comunicação de eventos (2,5). b) o assessor de imprensa possui experiência na comunicação de eventos da mesma natureza dos descritos no edital (2,5).
		Cronograma de execução de atividades conforme Edital	1 a 10	a) prevê pré-produção, com prazo razoável para deliberação da Secretaria de Estado da Retomada - SER (2,5). b) prevê planejamento (2,5). c) prevê prestação de contas no cronograma (2,5). d) prevê pós-produção para cada evento executado (2,5).

C

Coerência e consistência do plano de execução do projeto

Conceito do projeto

1 a 10

- a) possui clareza, objetividade e coerência com a temática do Termo de Referência (3).
- b) prevê aspectos inovadores para divulgação do Estado de Goiás nas cidades sede dos eventos selecionados (3).
- c) valorização das potencialidades do Estado de Goiás (4).

1 a 10

- a) prevê sustentabilidade na execução, com apresentação de descarte de resíduos sólidos (3).
- b) apresenta matriz de riscos com propostas de soluções exequíveis e planejamento para análise do monitoramento de risco (3).
- c) apresenta um mapeamento de feiras nacionais que tenham correlação com o tema proposto (4).

1 a 5

- a) apresenta estratégia de acompanhamento e avaliação das ações a serem executadas (2,5).
- b) prevê relatório de desempenho das atividades e impactos das ações realizadas para o Governo de Goiás (5,0).
- c) previsão de coerentes metas, devidamente identificadas, possibilitando posterior acompanhamento e avaliação (2,5).

Plano de Trabalho

1 a 10

- a) demonstra coerência com o cronograma, dentro do período disponibilizado para a execução do projeto (1).
- b) prevê o fornecimento de estruturas e insumos necessários para a

				<p>realização dos eventos (2,5).</p> <p>c) prevê equipe técnica destinada à produção dos eventos (1,5).</p> <p>d) demonstra inovação para execução das ações previstas no Termo de Referência (2,5).</p> <p>e) prevê condições de acessibilidade/mobilidade (2,5).</p>
		Plano de Comunicação	1 a 5	<p>a) prevê ampla divulgação em canais de comunicação incluindo mídias locais (1).</p> <p>b) prevê o fornecimento de kit gráfico, com outdoors, banners, folders, entre outros. (1).</p> <p>c) prevê inovação na estratégia de marketing, com divulgação em mídias e plataformas digitais (1).</p> <p>d)) <i>press kit</i> com identidade visual para imprensa (1).</p> <p>e)) <i>suvenirs</i> com identidade visual para o público (1).</p>
D	Planilha orçamentária	Descrição da proposta ao valor de referência constante no Edital	1 a 10	<p>a) planilha gráfica de recursos a serem investidos, em consideração ao período disponibilizado para a execução do projeto (5).</p> <p>b) O valor global proposto é menor que o valor de referência (5).</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100	

15.6. Pontuação Mínima para classificação: 60% dos pontos possíveis.

15.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D), (A). Caso

essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27, §5º).

15.9. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

15.10. A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, seus financiadores, locais que demonstrem a potencialidade do Estado de Goiás, bem como a abrangência, os beneficiários, os resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

15.11. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.

b) que não contenhas as seguintes informações:

b.1) a descrição da realidade, objetos da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto;

b.2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

b.3) os prazos para a apresentação dos projetos, quando deliberado sobre os eventos de interesse do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, e para a execução das ações, bem como para o cumprimento das metas;

b.4) cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

15.12. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação, total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico (www.retomada.go.gov.br), iniciando-se nessa data o prazo para recurso.

16.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

16.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

16.3. Os recursos serão apresentados pelas OSC em uma única via impressa através de Ofício endereçado a Comissão de Seleção, devendo ser entregues no mesmo endereço - Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

16.4. Interposto recurso, será dado ciência dele para os demais interessados pelo sítio ofício da Secretaria de Estado da Retomada - SER (www.retomada.go.gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo de recebimento das contrarrazões.

16.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

16.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando do recebimento do recurso. A motivação deve ser explicitada, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

16.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

16.8. O acolhimento do recurso implicará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos, a Secretaria de Estado da Retomada - SER, deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico oficial da pasta (www.retomada.go.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

17.2. A homologação não gera direito a Organização da Sociedade Civil - OSC, para a celebração da parceria. (Lei Federal nº 13.019/2014, art.27, § 6º)

18. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e

	vedações legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e vedações legais.
3	Análise do Projeto e do Plano de Trabalho
4	Parecer do Órgão Técnico e assinatura do Termo de Colaboração
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.1. Cada critério estabelecido pela legislação deverá ser seguidos pela OSC selecionada e pela administração pública estadual.

18.2. **Critério Etapa 1:**

a) Para celebração da parceria, a Secretaria de Estado da Retomada - SER convocará a Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 28, *caput*, e 33, 34 e 39; Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 26 e 27)

b) Por meio do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 25, do Decreto Federal nº 8.726 e o escopo do Plano de Trabalho em anexo a esta referência.

c) O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade dos objetos de parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e as metas a serem atingidas.
- a forma de execução das ações.
- a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- a previsão das receitas e a estimativa de

despesas a serem realizadas na execução das ações.

- inclusão dos encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos.
- necessários à execução dos objetos.
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

d) A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações (mínimo de 03 fornecedores), tabela de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

e) Com base na previsão de receitas e despesas apresentada, de acordo com a alínea anterior, a Administração Pública Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, realizará análise de conferência dos custos apresentados, tendo como objetivo avaliar se os preços exibidos estão condizentes com o mercado.

f) A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Exemplo: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; Relatório de atividades com comprovação de ações desenvolvidas; Publicações; Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade

civil, movimentos sociais, empresa públicas ou privadas, conselhos, comissões, ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos pela OSC.)

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV -Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

g)O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada e entregues na sede da Secretaria de Estado da Retomada, no endereço Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

18.3. Critérios Etapa 2:

18.3.1. Essa etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Retomada - SER, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 1.

18.3.2. Na Etapa 2 será analisado o Plano de Trabalho.

18.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta cadastrada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, observando os termos e as condições constantes nesta referência e em seus anexos. Para tanto a Secretaria de Estado da Retomada poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do art. 25, §3º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

18.3.4. Nos termos do art. 28, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da Fase de Celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida legislação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

18.3.5. Em conformidade com o art. 28, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a Organização da Sociedade Civil - OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

18.4. Etapa 3:

18.4.1. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário:

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28, Decreto Federal nº 8.726/2016)

b) Caso seja constatada a necessidade de adequação do Plano de Trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, a Secretaria

de Estado da Retomada - SER solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, Decreto Federal nº 8.726/2016)

18.5. **Etapa 4:**

18.5.1. Parecer do Órgão Técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela administração, as designações dos gestores da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

b) A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, Decreto Federal nº 8.726/2016).

c) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

d) A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

18.6. **Etapa 5:**

18.6.1. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado de Goiás.

a) O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado. (art.38, Lei Federal nº 13.019/2014).

19. **DA VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de vigência desta parceria é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes devidamente formalizada e justificada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedentes do termo inicialmente previsto.

20. **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO**

20.1. A comissão de monitoramento e avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#))

20.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro pessoal da administração pública estadual, devendo ser observado o disposto no art. 2, inciso XI, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pela qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos e deverá ser parcial e final.

21.2. A prestação de contas relativas a execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como do Relatório de Visita *in loco* (realização durante os eventos) e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelos Municípios contemplados.

21.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

21.4. A Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado da Retomada - SER, no prazo de até 90 (noventa) dias, contando do término da execução da parceria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado da Retomada.

21.5. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

21.6. Transcorrido o prazo do item 21.5 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Administrador Público competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação dos danos e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

22. DO GESTOR

22.1. Observando o disposto no art. 35, §§ 3º, 6º e 7º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

22.2. Dentro outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63, Decreto Federal nº 8.726/2016).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aos interessados em firmar parceria com a Secretaria de Estado da Retomada - SER, nos termos descritos por essa referência, é imprescindível o conhecimento da totalidade de Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, não podendo a Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, falta de conhecimento da legislação, seja para deixar de cumpri-la ou para evitar sanções cabíveis.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: chamamento.ser@goias.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Gerência de Compras Governamentais - GEPAC e, caso necessário, pela Comissão de Seleção.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Uma vez prestados, estes serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.4. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou da inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão

do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

23.6. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, junto a Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

23.7. Constituem anexos da presente Referência, dele fazendo parte integrante:

ANEXO 1: Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO 2: Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO 3: Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos dirigentes da entidade

ANEXO 4: Declaração de não ocorrência de impedimentos

ANEXO 5: Modelo de projeto descritivo

ANEXO 6: Modelo de Plano de Trabalho

Gustavo Mendes de Almeida
Gerente de Parcerias e Convênios
Secretaria de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ALVES RODRIGUES, Superintendente**, em 22/12/2023, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 22/12/2023, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55052785** e o código CRC **79CCBC32**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo
nº 202319222002097



SEI 55052785



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01 /2024 - RETOMADA

PROCESSO n.º 202319222002097

O **ESTADO DE GOIÁS**, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, torna público, por meio de publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Goiás e em via eletrônica, para conhecimento dos interessados, que estará aberto o Instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2024 e seus anexos, objetivando a seleção de propostas para a celebração de parceria entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, através da formalização de Termo de Colaboração, para a realização de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público, objetivando a realização da ExpoGoiás 2024/2025, cujo objeto é expor o Estado de Goiás aos mais diversos Estados, aos inúmeros atrativos que o Estado de Goiás possui, apresentando infraestruturas, logísticas, mão de obra qualificada e potencial artístico aos possíveis investidores e empresários, propiciando o interesse destes em realizar novas negociações, além de todo o turismo existente, incentivando que novos viajantes realizem turismo ao Estado de Goiás., nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital. A retirada do Edital e de seus Anexos, bem como todos os atos, convocações e resultados/julgamentos, poderá ser feita na Secretaria de Estado da Retomada - SER, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), Centro, Goiânia - Goiás, CEP 74.003.010. Fone: (62) 3201-5205, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.retomada.go.gov.br.

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/01/2024
2	Envio das propostas pelas OSC's	23/01/2024 a 29/02/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/03/2024 a 07/03/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	08/03/2024
5	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	11/03/2024 a 15/03/2024 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Prazo para apresentação das contrarrazões	18/03/2024 a 22/03/2024 Até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da Etapa 5
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/03/2024 a 29/03/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das	08/04/2024 (esse prazo é estimado)

	decisões recursais proferidas (se houver)	
--	--	--

Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 01/2024.

César Augusto de Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 22/01/2024, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55617101** e o código CRC **A8C6A3AF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência:
Processo nº 202319222002097



SEI 55617101



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - SER ExpoGoiás 2024/2025

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada – SER, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tem por objeto a realização da ExpoGoiás 2024/2025, consubstanciada por meio da realização e participação em eventos como também em simpósios, congressos, conferências, convenções ou eventos correlatos que ocorrerão no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2025). O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O período de divulgação do Chamamento Público será de **23/01/2024 a 29/02/2024**.

1.2 A retirada do Edital e de seus Anexos, bem como todos os atos, convocações e resultados/julgamentos, poderá ser feita na Secretaria de Estado da Retomada – SER, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), Centro, Goiânia - Goiás, CEP 74.003.010, telefone (62) 3201-5205 ou ainda pelo endereço eletrônico [http:// www.retomada.go.gov.br](http://www.retomada.go.gov.br). As propostas deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço de retirada do Edital, devendo ser entregues na Comissão de Seleção da Secretaria de Estado da Retomada, nos horários estabelecidos. O julgamento e a formalização dos termos de colaboração com as OSCs ocorrerão de acordo com os critérios objetivos para a seleção da executora do Chamamento Público.

1.3 O prazo para recebimento das propostas técnicas encerrar-se-á na data de **29/02/2024 às 17h, sendo que no dia 01/03/2024, às 09h**, será realizada a Sessão de abertura dos envelopes e início da análise da documentação, no endereço acima citado.

1.4 Todos os documentos físicos serão vistados pelos integrantes da Comissão de Seleção na presença de todos os interessados.

1.5 A documentação que terá validade para análise pela Comissão é do arquivo físico, entregue no prazo estabelecido no item.

1.6 1 Não será realizado a conferência do documento digital com o físico.

1.7 Caso não seja possível realizar à análise da documentação na mesma sessão, será lavrada a Ata, a sessão será suspensa, e todas as informações serão publicadas no site oficial da Retomada.

2. DO OBJETO

2.1 A finalidade da presente colaboração é a seleção de propostas para a celebração de parceria entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, através da formalização de Termo de Colaboração, para a realização de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público, objetivando a realização da ExpoGoiás 2024/2025, que ocorrerá no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2024).

2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

2.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

3. APRESENTAÇÃO

3.1 A Secretaria de Estado da Retomada, por meio de Edital de Chamamento Público, visa receber propostas de Organizações da Sociedade Civil, para com Termo de Colaboração, realizar a ExpoGoiás 2024/2025, para promover o Estado de Goiás, nos mais diversos municípios das unidades federativas, propiciando a realização e participação em eventos diversificados, como por exemplos: simpósios, congressos, conferências, convenções, congressos ou solenidades congêneres.

3.2 O objetivo da ExpoGoiás é promover Goiás, fomentando a atração de novos negócios para geração de emprego e renda, divulgando a cultura, o turismo, produtos e serviços goianos, além da logística e infraestrutura do Estado, levando, por meio da celebração do Termo de Colaboração, estruturas e insumos necessários para a realização dos diversos eventos a serem realizados no decorrer da vigência do presente ajuste, bem como participação.

3.3 O Chamamento Público visa receber propostas para a realização da ExpoGoiás. As propostas serão avaliadas por meio de critérios estabelecidos previamente em Edital.

3.4 A Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás será responsável pela avaliação e julgamento das propostas recebidas.

4. OBJETIVOS DO PROJETO

4.1 OBJETIVOS GERAIS:

4.1.1 Promover a ExpoGoiás 2024/2025 em grandes cidades brasileiras, com a finalidade de divulgar o Estado de Goiás e seus potenciais relacionados ao empreendedorismo, negócios, emprego e renda, bem como a evidência da cultura e do turismo.

4.1.2 Para tanto, o ajuste visa garantir estruturas, insumos e outros itens necessários para a realização e participação com todas as ações necessárias para os diversos eventos que ocorrerão no decorrer da vigência do ajuste.

4.1.3 Incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para estímulo econômico nas cidades goianas.

4.1.4 Promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios para que novas empresas se instalem no Estado de Goiás.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.2.1 Promover o Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações, locais estes que possibilite a exteriorização do potencial turístico, econômico, social, além da infraestrutura e logística existente em Goiás.

4.2.2 Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários e a população das cidades que irão sediar os eventos a ocorrer durante a vigência do ajuste, mediante ações que possam mobilizar os mais diversos grupos a partir de suas particularidades e seus possíveis interesses em Goiás.

4.2.3 Apresentar propostas para realizar a ExpoGoiás 2024/2025 ou/e participações em eventos que sejam coerentes com as sugestões do Estado de Goiás, recomendadas pela Secretaria de Estado da Retomada - SER, que venham a ocorrer em todo o território federal, que possibilitem a divulgação da economia criativa, cultural e qualificação profissional do Estado de Goiás.

4.2.3 Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários como um local que possui potencial logístico, infraestrutura e mão de obra qualificada para que novos negócios possam se instalar no Estado, com foco na geração de emprego e renda.

4.2.4 Fomentar o *trade* turístico do Estado de Goiás, por meio da divulgação de seus principais pontos turísticos para a população dos outros Estados em que estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024/2025 ou participações, aumentando assim o fluxo de consumidores nas atividades comerciais dessas regiões.

4.2.5 Apresentar as vantagens e benefícios de se investirem no Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários, tais como: incentivos fiscais, internacionalização do aeroporto, segurança, custo de vida, dentre outros atrativos.

4.2.6 Atrair empresas e parceiros com potencial para estimular e movimentar as atividades econômicas dos Arranjos Produtivos Locais goianos (APL's).

4.2.7 Divulgar os produtos e alimentos típicos goianos, tais como: pequi, mel, açafão, empadão, entre outros, para a população das regiões em que estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024/2025.

4.2.8 Divulgação do potencial econômico das cooperativas do Estado de Goiás para os potenciais investidores/empresários.

4.2.9 Apresentar os cases de sucesso em políticas públicas e negócios do Estado de Goiás aos empresários/investidores e para a população na qual estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024/2025.

4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.3.1 A celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC visa garantir:

a) elaboração de projetos de eventos contendo um detalhado plano de trabalho;

b) realização de eventos nacionais de natureza institucional com a promoção do Estado de Goiás;

c) equipe destinada a produzir as ações e atrações em cada local do evento, contando com as instalações estruturais necessárias;

d) fornecimento de estruturas, itens e equipamentos necessários para a realização dos eventos, shows, feiras, conferências, solenidades congêneres, além de outros eventos similares a finalidade deste Termo de Referência;

e) fornecimento de equipamentos necessários para a realização dos eventos e demais conferências similares para a segurança dos participantes;

f) fornecimento de equipamentos para sonorização, projeção e transmissão;

g) fornecimento de estruturas e insumos necessários para o bem-estar dos participantes dos eventos;

h) organização da divulgação do evento em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais, outdoors;

i) prestação de contas do orçamento executado conforme previsto em Edital;

j) produzir registros visuais e gráficos sobre as ações promovidas;

k) fornecimento de brindes personalizado com as características de Goiás;

l) promoção de feiras e/ou conferências com artesanato, produtos e comidas típicas do Estado de Goiás;

m) fornecimento de transporte e hospedagem dos envolvidos durante a realização dos eventos;

n) fornecimento de transporte dos produtos e artesanatos a serem expostos e/ou vendidos nos diversos eventos;

o) incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para o estímulo econômico nas cidades goianas;

p) promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios de novas empresas se instalarem em

Goiás;

q) disponibilizar divulgação dos atrativos do Estado de Goiás em ambiente público, tais como stand de mídia, praças de eventos e, shoppings, dentre outros;

r) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

4.3.2 Fornecer transporte para os artesanatos e produtos que poderão ser expostos e comercializados.

4.3.3 Organizar a estrutura para exposição e comercialização do artesanato e produtos goianos.

4.3.4 Organizar a estrutura para a realização de palestras e oficinas.

4.3.5 Organizar estrutura para realização de mesas redondas e palestras destinadas aos empresários/investidores, com salas ou salões de conferência, bem como demais espaços e acomodações.

4.3.6 Para efeitos deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Organização: realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste Termo de Referência;

b) Evento: apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades, feiras, workshops, entre outros, realizados pela Secretaria de Estado da Retomada;

c) Atividade: compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos, pré e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

4.3.7 Os eventos podem variar dentre:

a) Dialogais: palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva;

b) Deliberativos: Convenção e reunião;

c) Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos e serviços;

d) Colóquias sociais: visita, missão, coffee-break, brunch, almoço, jantar, coquetel, assinatura de ato, inauguração.

4.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS - PRÉ-EVENTO

4.4.1 Para assegurar que o evento aconteça, algumas medidas devem ser tomadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada no certame, como:

a) Apresentar projetos de cada evento em que o Estado de Goiás tenha interesse em atuar, na qual passará por avaliação e

validação da Secretaria de Estado da Retomada - SER, devendo contemplar um cronograma e planejamento voltados para a participação nos eventos, que atendam ao objeto precípua deste Termo de Referência;

b) Contratar profissional que detenha conhecimentos técnicos para a definição das estruturas, considerando as características e o local de montagem de cada município das unidades federativas que vier a interessar;

c) Realizar visitas técnicas às cidades das unidades federativas, junto com os representantes da Secretaria de Estado da Retomada - SER, para identificação do melhor local para instalação da estrutura;

d) Realização do projeto de estrutura para as devidas aprovações do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

e) Realizar todas as atividades necessárias para obtenção das licenças, para montagem e desmontagem de estrutura como, por exemplo, a Licença Ambiental, se for o caso;

4.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS - ESTRUTURAS PARA EVENTOS

4.5.1 Para assegurar que os eventos sejam estruturalmente executados, algumas medidas devem ser tomadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada no certame, como por exemplo, a organização de:

- Coordenador de evento;
- Equipe de apoio;
- Fotógrafo profissional;
- Alimentação;
- Hospedagem;
- Camisetas;
- Som;
- Iluminação;
- Filmagem;
- Banheiros Químicos;
- Tendras;
- Outros necessários para a boa execução do evento.

4.5.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá adotar todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, quando necessário.

4.6 DEMAIS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

4.6.1 Pagamento de Taxas e demais tributos e impostos que

houver do evento.

4.6.2 Elaborar relatório técnico de resultados de cada evento.

4.6.3 Apresentar, previamente, plano pormenorizado de cada evento, com o intuito de detalhar os custos e qualidade contratada, com identificação das metas a serem alcançadas.

4.6.4 Realizar toda comunicação visual do evento, seguindo o manual de marcas do Estado de Goiás.

4.6.5 Garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.

4.6.6 Realizar, na hipótese de extinção da parceria, formalização de promessa de transferência de propriedade de bens móveis, como equipamento e materiais, adquiridos com recursos provenientes da parceria, devendo o bem ser gravado com cláusula de inalienabilidade.

5. DO VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A previsão de custos seguirá a tabela abaixo:

AÇÃO/ATRAÇÃO	LOCAL	PREVISÃO DE CUSTOS
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos demais Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.	R\$4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais)

5.1.1 O cronograma de pagamento/desembolso será realizado conforme o plano de aplicação/orçamento a ser apresentando no plano de trabalho a ser emitido pela Organização da Sociedade Civil - OSC, moldes do Anexo VI.

5.1.2 O pagamento/desembolso dos recursos ainda será condicionado a aprovação pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal da compensação, previsto no art. 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 159/2017.

5.2 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá

observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.2.1 É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5.3 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as dispostas no art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

5.4 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

5.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.6 As liberações recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DATA	Valor R\$
04/2024	R\$ 4.500.000,00

5.7 As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta da verba nº. 2024.42.01.11.691.1054.3254.03, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Retomada.

5.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

5.9 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

5.10 No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a Retomada obrigada a

apresentar, ao fim do procedimento, a respectiva Nota de Empenho.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC, que firmar a colaboração deverá garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.

6.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá apresentar um relatório com o quantitativo dos participantes por dia de evento.

6.3 A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá disponibilizar um *toten* para realização de pesquisa com os participantes, a fim de saber o que mais atrai as pessoas ao Estado de Goiás, com apresentação dos devidos resultados ao final de cada evento.

6.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá fazer um levantamento do impacto sócio-econômico do evento, com número de ocupação em hotéis, restaurantes, comércio em geral.

7. PARTICIPAÇÃO, REQUISITOS E INSTRUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

7.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014

7.1.1. Para os fins da legislação que rege o presente edital de chamamento, considera-se OSC:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2. Para a execução do objeto previsto neste Edital, será admitido a atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação e conforme os termos estabelecidos no Edital, conforme previsto no Art. 35 da

7.3 Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de

profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014.

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração, Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014)

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014)

7.4 Será vedada a participação da Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário de Estado da Retomada, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás. A Portaria deverá ser publicada antes do Edital ser tornado público.

8.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

8.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

8.3.1 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

8.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5.1 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/01/2024
2	Envio das propostas pelas OSC's	23/01/2024 a 29/02/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/03/2024 a 07/03/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	08/03/2024
5	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	11/03/2024 a 15/03/2024 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Prazo para apresentação das contrarrazões	18/03/2024 a 22/03/2024 Até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da Etapa 5
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/03/2024 a 29/03/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	08/04/2024 (esse prazo é estimado)

Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 01/2024.

9.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas

da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3 **ETAPA 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público

9.3.1 O presente Edital será divulgado em sua íntegra no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>), e o Aviso do Chamamento contendo informações no Diário Oficial do Estado, nos termos dos art's. 26 e 38 da Lei Federal 13.019/2014 e art. 11 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

9.4 **ETAPA 2:** Envio das propostas pelas OSC's

9.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC's através de Ofício endereçado a Comissão de Seleção e protocolado na sede da Secretaria de Estado da Retomada - Rua 82, 400, andar 2, Ala Leste Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

9.4.2 A proposta deverá ser entregue com todas as páginas numeradas e rubricadas em envelope lacrado com etiqueta contendo o nome da OSC e os dados do Chamamento Público.

9.4.2.1 A proposta deverá conter a assinatura do representante legal da OSC proponente.

9.4.2.2 Além da cópia física deverá ser entregue uma versão digital da proposta (em um pen drive ou para o e-mail chamamento.ser@goias.gov.br).

9.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

9.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

9.4.1 Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, conforme item 9.4.2. deste Edital.

9.4.5 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

9.5 **ETAPA 3:** Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

9.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

8.5.2 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica

para exercer seu julgamento.

9.5.3 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, alterando conseqüentemente os demais prazos do edital.

9.5.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Ordem	Item	Crítérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
A	Experiência da instituição em realização de eventos	A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de eventos da natureza dos objetos descritos no Edital.	1 a 5	a) a pontuação máxima é igual a 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
		A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de eventos.	1 a 5	a) a pontuação máxima é igual a 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
		A instituição firmou contrato/ajuste com órgãos/entidades públicas nas esferas federal, estadual ou municipal.	1 a 5	a) a pontuação máxima é igual a 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
		Currículo do coordenador geral comprovando experiência na área de eventos	1 a 5	a) o coordenador geral possui experiência comprovada na área de produção de eventos. Máximo de pontos: 5 (cinco). b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. Serão considerados 5 (cinco)

B	Equipe Técnica			comprovantes.
		Currículo do produtor comprovando experiência na área de eventos	1 a 5	<p>a) o produtor possui experiência comprovada na área de produção de eventos. Máximo de pontos: 5 (cinco).</p> <p>b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. Serão considerados 5 (cinco) comprovantes.</p>
		Currículo dos membros da OSC comprovando experiências na área de produção de eventos	1 a 5	<p>a) Os membros da OSC indicados para atuar no evento possuem experiência na área de produção de eventos (2,5).</p> <p>b) Os membros da OSC indicados para atuar no evento possuem experiência na produção de eventos da natureza dos descritos no Edital (2,5).</p>
		Currículo do assessor de imprensa comprovando experiência na área de realização de eventos	1 a 5	<p>a) o assessor de imprensa possui experiência na comunicação de eventos (2,5).</p> <p>b) o assessor de imprensa possui experiência na comunicação de eventos da mesma natureza dos descritos no edital (2,5).</p>
C	Coerência e consistência do plano de execução do	Cronograma de execução de atividades conforme Edital	1 a 10	<p>a) prevê pré-produção, com prazo razoável para deliberação da Secretaria de Estado da Retomada - SER (2,5).</p> <p>b) prevê planejamento (2,5).</p> <p>c) prevê prestação de contas no cronograma (2,5).</p> <p>d) prevê pós-produção para cada evento executado (2,5).</p>
			1 a 10	<p>a) possui clareza, objetividade e coerência com a temática do Termo de Referência (3).</p> <p>b) prevê aspectos inovadores para</p>

projeto	Conceito do projeto		divulgação do Estado de Goiás nas cidades cede dos eventos selecionados (3). c) valorização das potencialidades do Estado de Goiás (4).
		1 a 10	a) prevê sustentabilidade na execução, com apresentação de descarte de resíduos sólidos (3). b) apresenta matriz de riscos com propostas de soluções exequíveis e planejamento para análise do monitoramento de risco (3). c) apresenta um mapeamento de feiras nacionais que tenham correlação com o tema proposto (4).
		1 a 5	a) apresenta estratégia de acompanhamento e avaliação das ações a serem executadas (5,0). b) prevê relatório de desempenho das atividades e impactos das ações realizadas para o Governo de Goiás (5,0).
	Plano de Trabalho	1 a 10	a) demonstra coerência com o cronograma, dentro do período disponibilizado para a execução do projeto (1). b) prevê o fornecimento de estruturas e insumos necessários para a realização dos eventos (2,5). c) prevê equipe técnica destinada à produção dos eventos (1,5). d) demonstra inovação para execução das ações previstas no Termo de Referência (2,5). e) prevê condições de acessibilidade/mobilidade (2,5).

		Plano de Comunicação	1 a 10	<p>a) prevê ampla divulgação em canais de comunicação incluindo mídias locais (2,0).</p> <p>b) prevê o fornecimento de kit gráfico, com outdoors, banners, folders, entre outros. (2,5).</p> <p>c) prevê inovação na estratégia de marketing, com divulgação em mídias e plataformas digitais (1,5).</p> <p>d) <i>press kit</i> com identidade visual para imprensa (2,0).</p> <p>e) <i>suvenirs</i> com identidade visual para o público (2,0).</p>
D	Planilha orçamentária	Descrição da proposta ao valor de referência constante no Edital	1 a 10	<p>a) planilha gráfica de recursos a serem investidos, em consideração ao período disponibilizado para a execução do projeto (5).</p> <p>b) O valor global proposto é igual o valor de referência (5).</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100	

9.6 A pontuação mínima para classificação será de 60% dos pontos possíveis.

9.6.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (A). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.2 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para

apuração do cometimento de eventual crime.

9.8 A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, seus financiadores, locais que demonstrem a potencialidade do Estado de Goiás, bem como a abrangência, os beneficiários, os resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.8.1 A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.9 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60 % (sessenta por cento) dos pontos possíveis,

b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b.2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

b.3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c) que esteja em desacordo com o Edital;

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 5 deste Edital.

9.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.11 ETAPA 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

9.11.1 A Secretaria de Estado da Retomada divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico (www.retomada.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso.

9.12 ETAPA 5: Interposição de recursos: haverá fase recursal após a divulgação preliminar do processo de seleção.

9.12.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, nos termos do art. 18, do Decreto Federal nº 8.726/2016. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.12.2 Os recursos serão apresentados pelas OSCs em uma única via impressa, por meio de ofício endereçado à Comissão de

Seleção, devendo ser entregues dentro do prazo legal, na Secretaria de Estado da Retomada, situada no 2º andar do Palácio das Esmeraldas, PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-4628.

9.12.3 Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados pelo mesmos meios informados no item 9.11.1, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, para que as OSCs apresentem contrarrazões, se desejarem. Se as contrarrazões contiverem fundamento novo que possa resultar na alteração do resultado preliminar (como, por exemplo, inabilitação, desclassificação ou reclassificação), antes de decidir, **a Administração Pública abrirá vista para a licitante que será potencialmente afetada para fins de manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.**

9.13 ETAPAS 6 E 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e prazo para contrarrazões.

9.13.1 Havendo recursos a Comissão de Seleção será responsável por sua análise.

9.13.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões

9.13.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.13.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.13.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14 ETAPA 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção.

9.14.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Estado da Retomada deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial (www.retomada.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.14.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a

assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e vedações legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e vedações legais.
3	Análise do Plano de Trabalho
4	Parecer do Órgão Técnico e assinatura do Termo de Colaboração
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.1.1 Cada critério estabelecido pela legislação deverá ser seguidos pela OSC selecionada e pela administração pública estadual.

10.2 ETAPA 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.2.1 Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº13.019/2014)

10.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 25, do Decreto Federal nº 8.726/2016, observado o Anexo VI - Modelo de Plano de Trabalho e Anexo VII - Critérios de Seleção e Julgamento.

10.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas

a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

10.2.4 A previsão de receitas e despesas prevista na alínea “e”, do item acima, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações (mínimo de 03 fornecedores), tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.5 Assim como determina o art. 26 do Decreto Federal nº 8.726/2016, a OSC selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos previsto no item 10.2.1, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, caput, inciso I, no art. 33, caput, letras I a V, e no art. 34, caput, incisos II a VII, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo 03 (três) anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante:

c.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

c.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao

objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

i) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

j) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

k) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

l) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

m) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

10.2.6 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas letras d), e), f) e g) acima.

10.2.7 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas letras d), e), f) e g) informados acima, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto Federal nº 8.726/2016).

10.2.8 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada e entregues pessoalmente no

endereço informado no item 9.4.1 desta referência. O plano de trabalho também deverá seguir a regra do item 9.4.2, deste Edital.

10.3 ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Nessa etapa também será analisado o Plano de Trabalho.

10.3.2 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta cadastrada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do art. 25, § 3º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

10.3.3 De acordo com o art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.4 Em conformidade com o art. 28, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4 ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentos, se necessário:

10.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28, do Decreto Federal nº 8.726/2016).

10.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Federal nº 8.726/2016).

10.5 ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

10.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da

adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela administração, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016).

10.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4 OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6 ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado de Goiás

10.6.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014).

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes devidamente formalizada e justificada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedentes do termo inicialmente previsto.

11.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

11.3 Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do Plano de Trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

12. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A comissão de monitoramento e avaliação atuará nos termos do art. 58 e 59 da Lei nº 13019/2014 e art. 49, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016, sendo responsável pelo monitoramento da parceria, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

12.2 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726/ 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas da parceria, deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014 e Decreto nº 8726/2016, além de prazos e normas de elaboração constantes nesse instrumento de parceria e no Plano de Trabalho. De acordo com Termo de Referência deverá ser parcial e final.

13.2 A prestação de contas relativas à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e, se for o caso, do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela O.S.C. bem como do Relatório de Visita in loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pela Administração Pública.

13.3 A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexos de causalidade entre a receita e a despesa.

13.4 A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, deverá ser apresentada pela O.S.C. à SECULT no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

13.5 Quando constatada irregularidade ou descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC conforme previsto no inciso II, artigo 65, Decreto nº 8.726/2016.

13.6 Transcorrido o prazo do item 13.5, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Administrador Público competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

14. DO GESTOR

14.1 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer

técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. (art. 63 do Decreto nº 8.726/2016).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aos interessados em firmar parceria com a SER, nos termos deste Edital, é imprescindível a leitura integral da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, falta de conhecimento dessa legislação, seja para deixar de cumpri-la ou para evitar as sanções cabíveis.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: chamamento.ser@goias.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Gerência de Compras Governamentais e, caso necessário, pela Comissão de Seleção.

15.2.1 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Uma vez prestados, estes serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.5 A Secretaria de Estado da Retomada não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.7 A Secretaria de Estado da Retomada, junto à Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.8 Caso a Organização da Sociedade Civil seja uma pessoa jurídica qualificada como associação civil, deverá apresentar **declaração informando a existência de Programa de Integridade**, conforme dispõe o art. 10 da Lei estadual nº

20.489, de 10 de junho de 2019.

15.9 O presente Edital terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da homologação do resultado definitivo.

15.10 Constituem Anexos da presente referência, dele fazendo parte integrante:

ANEXO 1 - Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO 2 - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

ANEXO 3 - Declaração Conformidade (art. 27 do Decreto nº 8726/2016) e Relação dos Dirigentes da Entidade

ANEXO 4 - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

ANEXO 5 - Modelo de Projeto Descritivo (Diretrizes para proposta)

ANEXO 6 - Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO 7 - Critérios de Seleção

ANEXO 8 - Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO 9 - Termo de Referência

Goiânia, 19 de janeiro de 2024.

César Augusto de Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82, 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 22/01/2024, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55618092** e o código CRC **E98A6B5A**.



Referência:
Processo nº 202319222002097



SEI 55618092



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

ÁREA: DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL DE GOIÁS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO EMPREENDEDORISMO GOIANO

LOCAL: Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

DATA PREVISTA: Março/2024 a Março/2025.

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada - SER

ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A finalidade do presente ajuste é a seleção de propostas inovadoras para a celebração de parceria entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, através de formalização de Termo de Colaboração, com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público, objetivando a realização da ExpoGoiás 2024/2025, consubstanciada por meio da realização e participação em eventos como também em simpósios, congressos, conferências, convenções ou eventos correlatos que ocorrerão no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2025).

1.2. O procedimento de seleção via Chamamento Público, será regido pela [Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), bem como pelas demais normas aplicáveis e condições específicas presentes no Edital.

1.3. Preliminarmente, de acordo com o inciso I, Art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), considera-se como Organização da Sociedade Civil (OSC):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,

isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Art. 2º, alínea a, Lei 13.019/2014);

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Art. 2º, alínea b, Lei 13.019/2014);

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (Art. 2º, alínea c, Lei 13.019/2014).

1.4. A [Lei Federal nº 13.019/2014](#) define Termo de Colaboração, por meio do inciso VII, de seu Art. 2º, nos seguintes termos:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Art. 2º, inciso VII, Lei 13.019/2014)

1.5. Ainda, conceitua-se como Chamamento Público, conforme o Art. 2º, inciso XIII, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), da seguinte forma:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Art. 2º, inciso XII, Lei 13.019/2014)

1.6. Por fim, conforme previsto na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), será permitida a atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e conforme os termos estabelecidos no Edital. Neste sentido, segundo o Art. 35, da normativa em epígrafe:

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomentou ou colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo Único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, sendo obrigada a, no ato da formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica

e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contar;

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Lei 13.019/2014).

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de Edital de Chamamento Público, visa receber propostas inovadoras de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com escopo em formalizar um Termo de Colaboração, para promover o Estado de Goiás por meio da ExpoGoiás 2024/2025 em nos mais diversos municípios das unidades federativas, propiciando a execução e participação em eventos diversificados, como por exemplos: simpósios, congressos, conferências, convenções ou solenidades congêneres.

2.2. O objetivo da ExpoGoiás é promover Goiás, fomentando a atração de novos negócios para geração de emprego e renda, divulgando a cultura, o turismo, produtos e serviços goianos, além da logística e infraestrutura do Estado, levando, por meio da celebração do Termo de Colaboração, estruturas e insumos necessários para a realização dos diversos eventos a serem realizados no decorrer da vigência do presente ajuste, bem como participação.

2.3. A ExpoGoiás poderá contemplar feiras de economia criativa com artesanato, gastronomia e amostras de artistas goianos; divulgação de potenciais turísticos e econômicos do Estado; realização de shows artísticos de músicos regionais; participações em eventos que sejam coerentes com as competências da Secretaria de Estado da Retomada - SER; palestras e rodada de negócios com empresários/investidores de cada cidade; exposição dos atrativos e benefícios de Goiás em períodos de até 15 (quinze) dias, entre outros eventos correlatos.

2.4. O Chamamento Público visa receber propostas inovadoras para a realização da ExpoGoiás 2024/2025.

2.5. As propostas serão avaliadas por meio de critérios estabelecidos previamente em Edital.

2.6. A Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E será responsável pela avaliação e julgamento das propostas recebidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Compete à Secretaria de Estado da Retomada - SER, *"a promoção, o apoio e a participação na realização de feiras, exposições, congressos, conferências e eventos congêneres, tradicionais do Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás e dos calendários oficiais dos municípios goianos, que tenham como objetivo o fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social"*, conforme disposto no Art. 17, inciso XIV, da [Decreto Estadual nº 9.883, de 08 de Junho de 2021](#), que aprovou o Regulamento desta Pasta.

3.2. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visa promover a ExpoGoiás 2024/2025. A parceria com uma OSC tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico do Estado, fomentando áreas que geram emprego e renda por meio da cultura, do turismo, de produtos, serviços, além de apresentar o potencial de Goiás para instalação de novas empresas, promovendo e apoiando os eventos através da formalização de um Termo de Colaboração.

3.3. Neste sentido, o propósito da parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada é a promoção do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, em eventos nacionais de grande relevância que divulguem, valorizem e reforcem o potencial econômico e social de Goiás atraem novos negócios, com a consequente geração de emprego e renda à população.

3.4. A finalidade precípua desta parceria é fornecer as condições necessárias com estrutura, divulgação física e digital, logística e outros insumos para a execução e participação de cada evento que venha a ocorrer no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2024).

3.5. Com a realização da ExpoGoiás, será possível expor aos diversos Estados da Federação, aos inúmeros atrativos que o Estado de Goiás possui, apresentando infraestruturas, logísticas, mão de obra qualificada e potencial artístico aos possíveis investidores e empresários, propiciando o interesses destes em realizar nova negociações, além de todo o turismo existente, incentivando que novos viajantes realizem turismo ao Estado de Goiás.

4. OBJETIVOS GERAIS

4.1. Promover a ExpoGoiás 2024/2025 em grandes cidades brasileiras com a finalidade de divulgar o Estado de Goiás e seus potenciais relacionados ao empreendedorismo, negócios, emprego e renda, bem como a evidenciação da cultura e do turismo.

4.2. Para tanto, o ajuste visa garantir estruturas, insumos e outros itens necessários para a realização e participação com todas as ações necessárias para os diversos eventos que ocorrerão no decorrer da vigência do ajuste.

4.3. Incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões culturais locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para estímulo econômico nas cidades goianas.

4.4. Promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios para que novas empresas se instalem no Estado de Goiás.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Promover o Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações, locais estes que possibilite a exteriorização do potencial turístico,

econômico, social, além da infraestrutura e logística existente em Goiás.

5.2. Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários e a população das cidades que irão sediar os eventos a ocorrer durante a vigência do ajuste, mediante ações que possam mobilizar os mais diversos grupos a partir de suas particularidades e seus possíveis interesses em Goiás.

5.3. Apresentar propostas para realizar a ExpoGoiás 2024/2025 ou/e participações em eventos que sejam coerentes com as sugestões do Estado de Goiás, recomendadas pela Secretaria de Estado da Retomada - SER, que venham a ocorrer em todo o território federal, que possibilitem a divulgação da economia criativa, cultural e qualificação profissional do Estado de Goiás.

5.4. Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários como um local que possui potencial logístico, infraestrutura e mão de obra qualificada para que novos negócios possam se instalar no Estado, com foco na geração de emprego e renda.

5.5. Fomentar o *trade* turístico do Estado de Goiás, por meio da divulgação de seus principais pontos turísticos para a população dos outros Estados em que estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024/2025 ou participações, aumentando assim o fluxo de consumidores nas atividades comerciais dessas regiões.

5.6. Apresentar as vantagens e benefícios de se investirem no Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários, tais como: incentivos fiscais, internacionalização do aeroporto, segurança, custo de vida, dentre outros atrativos.

5.7. Atrair empresas e parceiros com potencial para estimular e movimentar as atividades econômicas dos Arranjos Produtivos Locais goianos (APL's).

5.8. Divulgar os produtos e alimentos típicos goianos, tais como: pequi, mel, açafraão, empadão, entre outros, para a população das regiões em que estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024/2025.

5.9. Divulgação do potencial econômico das cooperativas do Estado de Goiás para os potenciais investidores/empresários.

5.10. Apresentar os cases de sucesso em políticas públicas e negócios do Estado de Goiás aos empresários/investidores e para a população na qual estiver ocorrendo a execução da ExpoGoiás 2024/2025.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. A celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC visa garantir:

- a) elaboração de projetos de eventos contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) realização de eventos nacionais de natureza

institucional com a promoção do Estado de Goiás;

c) equipe destinada a produzir as ações e atrações em cada local do evento, contando com as instalações estruturais necessárias;

d) fornecimento de estruturas, itens e equipamentos necessários para a realização dos eventos, shows, feiras, conferências, solenidades congêneres, além de outros eventos similares a finalidade deste Termo de Referência;

e) fornecimento de equipamentos necessários para a realização dos eventos e demais conferências similares para a segurança dos participantes;

f) fornecimento de equipamentos para sonorização, projeção e transmissão;

g) fornecimento de estruturas e insumos necessários para o bem-estar dos participantes dos eventos;

h) organização da divulgação do evento em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais, outdoors;

i) prestação de contas do orçamento executado conforme previsto em Edital;

j) produzir registros visuais e gráficos sobre as ações promovidas;

k) fornecimento de brindes personalizado com as características de Goiás;

l) promoção de feiras e/ou conferências com artesanato, produtos e comidas típicas do Estado de Goiás;

m) fornecimento de transporte e hospedagem dos envolvidos durante a realização dos eventos;

n) fornecimento de transporte dos produtos e artesanatos a serem expostos e/ou vendidos nos diversos eventos;

o) incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para o estímulo econômico nas cidades goianas;

p) promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios de novas empresas se instalarem em Goiás;

q) disponibilizar divulgação dos atrativos do Estado de Goiás em ambiente público, tais como stand de mídia, praças de eventos e, shoppings, dentre outros;

r) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

6.2. Fornecer transporte para os artesanatos e produtos

que poderão ser expostos e comercializados.

6.3. Organizar a estrutura para exposição e comercialização do artesanato e produtos goianos.

6.4. Organizar a estrutura para a realização de palestras e oficinas.

6.5. Organizar estrutura para realização de mesas redondas e palestras destinadas aos empresários/investidores, com salas ou salões de conferência, bem como demais espaços e acomodações.

6.6. Para efeitos deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Organização: realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste Termo de Referência;

b) Evento: apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades, feiras, workshops, entre outros, realizados pela Secretaria de Estado da Retomada;

c) Atividade: compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos, pré e pós eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

6.7. Os eventos podem variar dentre:

a) Dialogais: palestra, conferência, seminário, simpósio, workshop, convenção, fórum, debate, mesa redonda, painel, encontro, congresso, entrevista individual ou coletiva;

b) Deliberativos: Convenção e reunião;

c) Expositivos ou Demonstrativos: feira, salão, mostra, exposição, lançamento de projetos, produtos e serviços;

d) Coloquiais sociais: visita, missão, coffee-break, brunch, almoço, jantar, coquetel, assinatura de ato, inauguração.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - PRÉ-EVENTO

7.1. Para assegurar que o evento aconteça, algumas medidas devem ser tomadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada no certame, como:

a) Apresentar projetos de cada evento em que o Estado de Goiás tenha interesse em atuar, na qual passará por avaliação e validação da Secretaria de Estado da Retomada - SER, devendo contemplar um cronograma e planejamento voltados para a

participação nos eventos, que atendam ao objeto precípua deste Termo de Referência;

b) Contratar profissional que detenha conhecimentos técnicos para a definição das estruturas, considerando as características e o local de montagem de cada município das unidades federativas que vier a interessar;

c) Realizar visitas técnicas às cidades das unidades federativas, junto com os representantes da Secretaria de Estado da Retomada - SER, para identificação do melhor local para instalação da estrutura;

d) Realização do projeto de estrutura para as devidas aprovações do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

e) Realizar todas as atividades necessárias para obtenção das licenças, para montagem e desmontagem de estrutura como, por exemplo, a Licença Ambiental, se for o caso;

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - ESTRUTURAS PARA EVENTOS

8.1. Para assegurar que os eventos sejam estruturalmente executados, algumas medidas devem ser tomadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada no certame, como por exemplo, a organização de:

- Coordenador de evento;
- Equipe de apoio;
- Fotógrafo profissional;
- Alimentação;
- Hospedagem;
- Camisetas;
- Som;
- Iluminação;
- Filmagem;
- Banheiros Químicos;
- Tendas;
- Outros necessários para a boa execução do evento.

8.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá adotar todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, quando necessário.

9. DEMAIS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

- 9.1. Pagamento de Taxas e demais tributos e impostos que houver do evento.
- 9.2. Elaborar relatório técnico de resultados de cada evento.
- 9.3. Apresentar, previamente, plano pormenorizado de cada evento, com o intuito de detalhar os custos e qualidade contratada, com identificação das metas a serem alcançadas.
- 9.4. Realizar toda comunicação visual do evento, seguindo o manual de marcas do Estado de Goiás.
- 9.5. Garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.
- 9.6. Realizar, na hipótese de extinção da parceria, formalização de promessa de transferência de propriedade de bens móveis, como equipamento e materiais, adquiridos com recursos provenientes da parceria, devendo o bem ser gravado com cláusula de inalienabilidade.

10. **CRONOGRAMA**

- 10.1. O Cronograma presente na tabela abaixo ainda pode conter alterações.

AÇÃO	DATA	LOCAL
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos diversos Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.	Março/2024 a Março/2025	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

11. **PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 11.1. **Área:** DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL DE GOIÁS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO EMPREENDEDORISMO GOIANO.
- 11.2. **Segmento:** Atrações culturais regionais e exposição da infraestrutura e logística do Estado.
- 11.3. **Local:** Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos,

abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

11.4. **Data prevista:** março/2024 a março/2025.

11.5. **Previsão de Custos:** R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais).

11.6. **Previsão de custos por ação/atração:**

AÇÃO/ATRAÇÃO	LOCAL	PREVISÃO DE CUSTOS
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos demais Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.	R\$4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais)

11.7. **Cronograma de desembolso:**

11.7.1. O cronograma de pagamento/desembolso será realizado conforme o plano de aplicação/orçamento a ser apresentando no plano de trabalho a ser emitido pela Organização da Sociedade Civil - OSC, nos moldes do Anexo VI.

11.7.2. O pagamento/desembolso dos recursos ainda será condicionado a aprovação pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal da compensação, previsto no art. 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 159/2017.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC, que firmar a colaboração deverá garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.

12.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá apresentar um relatório com o quantitativo dos participantes por dia de evento.

12.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá disponibilizar um *toten* para realização de pesquisa com os participantes, a fim de saber o que mais atrai as pessoas ao Estado de Goiás, com apresentação dos devidos resultados ao final de cada evento.

12.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá fazer

um levantamento do impacto sócio-econômico do evento, com número de ocupação em hotéis, restaurantes, comércio em geral.

13. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

13.1. Para participação no Edital de Chamamento Público e consequente celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC participante deverá seguir os requisitos presentes nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e reproduzidos em seguida:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016 (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "b", da

Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração, Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC se tratar de sociedade

cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/2014).

13.2. O artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 veda a participação das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014).

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário de Estado da Retomada - SER, por meio de Portaria

publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E. A Portaria deverá ser publicada antes do Edital, a fim de se tornar público.

14.2. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros que serão designados na forma do item 14.1, devendo conter o nome de mais dois membros suplentes.

14.3. A Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação, será responsável por acompanhar o certame, analisar se as propostas estão em conformidade com o previsto no Edital e se as OSC's concorrentes têm condições de executar o projeto sem detrimento dos objetos planejados.

14.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja participação no processo de seleção se configure conflito de interesses (Lei Federal nº 12.813/2013; Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27, § 2º e § 3º; Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 14).

14.5. Configurando qualquer impedimento de membro da Comissão de Seleção, este deverá ser imediatamente substituído, sem acarretar prejuízos ao certame. (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 14)

14.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

14.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar informações para as entidades concorrentes do certame caso seja necessário verificar informações, documentos ou para esclarecer dúvidas ou omissões. Em qualquer situação, deverá ser observado os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15. DAS FASES DE SELEÇÃO

15.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1º	Publicação do Edital de Chamamento Público
2º	Envio das propostas pelas OSC's
3º	Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção
4º	4.1 Divulgação do Resultado Preliminar
	4.2 Prazo para apresentação de recurso administrativo

	4.3	Prazo para apresentação das contrarrazões
	4.4	Prazo para análise do recurso interposto
5º		Homologação e divulgação do resultado definitivo da fase de seleção

15.2. O Artigo 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 28 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionadas dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

15.3. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

15.3.1. O Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Retomada - SER (www.retomada.go.gov.br), ficando aberto para consulta por um prazo de 30 (trinta) dias.

15.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC.

15.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's através de Ofício endereçado a Comissão de Seleção e protocolado na sede da Secretaria de Estado da Retomada - SER, situada na Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

15.4.2. A proposta deverá ser entregue em via impressa de todas as folhas, devendo estar numerada e rubricadas. A proposta deverá conter a assinatura do representante legal da OSC proponente. Além da cópia física deverá ser entregue uma versão digital da proposta (em um pen drive ou para o e-mail chamamento.ser@goias.gov.br), especificando no "assunto" o número do edital e o objeto que se refere a proposta.

15.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela administração pública.

15.4.4. Cada Organizações da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

15.4.5. As propostas deverão conter no mínimo as seguintes

informações:

- I. a descrição dos objetos da parceira e o nexos com a atividade/projeto proposto;
- II. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;
- III. os prazos para a apresentação dos projetos, quando deliberado sobre os eventos de interesse do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, e para a execução das ações , bem como para o cumprimento das metas;
- IV. previsão orçamentária;
- V. valor global.

15.5. **Etapa 3:** Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

15.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.5.2. A Comissão de Seleção terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, desde que devidamente justificado as motivações.

15.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Ordem	Item	Critérios	Pontuação	Definição detalhadas dos critérios
A	Experiência da instituição em realização de eventos	A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de eventos da natureza dos objetos descritos no Edital.	1 a 5	<ul style="list-style-type: none">• a pontuação máxima é igual a 5 (cinco).• cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
		A OSC e/ou sua	1 a 5	<ul style="list-style-type: none">• a pontuação máxima é igual a 5 (cinco).• cada comprovante valerá de acordo com a quantidade

		<p>A OSC e/ou sua diretoria apresenta experiência na execução de eventos.</p>		<p>de habitantes indicadas abaixo.</p> <p>a) possui experiência com a realização e/ou participação em eventos para até 5.000 (cinco mil) habitantes: 1 (um).</p> <p>b) possui experiência com a realização e/ou participação em eventos para até 10.000 (dez mil) habitantes: 2 (dois).</p> <p>c) possui experiência com realização e/ou participação em eventos para mais 10.000 (vinte mil) habitantes: 3 (três).</p>
		<p>A OSC firmou contrato/ajuste com órgãos/entidades públicas nas esferas federal ou estadual.</p>	<p>1 a 5</p>	<ul style="list-style-type: none"> • a pontuação máxima é igual a 5 (cinco). • cada comprovante vale 1 (um) ponto. O máximo de comprovantes considerados será 5 (cinco).
		<p>A OSC firmou contrato/ajuste a níveis regionais e/ou nacionais.</p>	<p>1 a 5</p>	<ul style="list-style-type: none"> • a pontuação máxima é igual a 5 (cinco) pontos. • cada comprovante valerá de acordo com a localidade indicadas abaixo. <p>a) contrato/ajustes realizado ou que tenha participado a nível regional, sendo este considerado como dentro da Município na qual a OSC tenha sede.</p> <p>b) contrato/ajustes realizado ou que tenha participado a nível nacional, sendo este considerado em outro Estado na qual a OSC tenha sede: .</p>

B	Equipe Técnica	Currículo do coordenador geral comprovando experiência na área de eventos	1 a 5	<p>a) o coordenador geral possui experiência comprovada na área de produção de eventos. Máximo de pontos: 5 (cinco).</p> <p>b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. Serão considerados 5 (cinco) comprovantes.</p>
		Currículo do produtor comprovando experiência na área de eventos	1 a 5	<p>a) o produtor possui experiência comprovada na área de produção de eventos. Máximo de pontos: 5 (cinco).</p> <p>b) cada comprovante vale 1 (um) ponto. Serão considerados 5 (cinco) comprovantes.</p>
		Currículo dos membros da OSC comprovando experiências na área de produção de eventos	1 a 5	<p>a) Os membros da OSC indicados para atuar no evento possuem experiência na área de produção de eventos (2,5).</p> <p>b) Os membros da OSC indicados para atuar no evento possuem experiência na produção de eventos da natureza dos descritos no Edital (2,5).</p>
		Currículo do assessor de imprensa comprovando experiência na área de realização de eventos	1 a 5	<p>a) o assessor de imprensa possui experiência na comunicação de eventos (2,5).</p> <p>b) o assessor de imprensa possui experiência na comunicação de eventos da mesma natureza dos descritos no edital (2,5).</p>
		Cronograma de execução de atividades conforme Edital	1 a 10	<p>a) prevê pré-produção, com prazo razoável para deliberação da Secretaria de Estado da Retomada - SER (2,5).</p> <p>b) prevê planejamento (2,5).</p> <p>c) prevê prestação de contas no cronograma (2,5).</p> <p>d) prevê pós-produção</p>

C	Coerência e consistência do plano de execução do projeto		para cada evento executado (2,5).	
		Conceito do projeto	1 a 10	<p>a) possui clareza, objetividade e coerência com a temática do Termo de Referência (3).</p> <p>b) prevê aspectos inovadores para divulgação do Estado de Goiás nas cidades sede dos eventos selecionados (3).</p> <p>c) valorização das potencialidades do Estado de Goiás (4).</p>
			1 a 10	<p>a) prevê sustentabilidade na execução, com apresentação de descarte de resíduos sólidos (3).</p> <p>b) apresenta matriz de riscos com propostas de soluções exequíveis e planejamento para análise do monitoramento de risco (3).</p> <p>c) apresenta um mapeamento de feiras nacionais que tenham correlação com o tema proposto (4).</p>
			1 a 5	<p>a) apresenta estratégia de acompanhamento e avaliação das ações a serem executadas (2,5).</p> <p>b) prevê relatório de desempenho das atividades e impactos das ações realizadas para o Governo de Goiás (5,0).</p> <p>c) previsão de coerentes metas, devidamente identificadas, possibilitando posterior acompanhamento e avaliação (2,5).</p>
		Plano de	1 a 10	a) demonstra coerência com o cronograma, dentro do período disponibilizado para a execução do projeto (1).

		Trabalho		<p>b) prevê o fornecimento de estruturas e insumos necessários para a realização dos eventos (2,5).</p> <p>c) prevê equipe técnica destinada à produção dos eventos (1,5).</p> <p>d) demonstra inovação para execução das ações previstas no Termo de Referência (2,5).</p> <p>e) prevê condições de acessibilidade/mobilidade (2,5).</p>
		Plano de Comunicação	1 a 5	<p>a) prevê ampla divulgação em canais de comunicação incluindo mídias locais (1).</p> <p>b) prevê o fornecimento de kit gráfico, com outdoors, banners, folders, entre outros. (1).</p> <p>c) prevê inovação na estratégia de marketing, com divulgação em mídias e plataformas digitais (1).</p> <p>d) <i>press kit</i> com identidade visual para imprensa (1).</p> <p>e) <i>suvenirs</i> com identidade visual para o público (1).</p>
D	Planilha orçamentária	Descrição da proposta ao valor de referência constante no Edital	1 a 10	<p>a) planilha gráfica de recursos a serem investidos, em consideração ao período disponibilizado para a execução do projeto (5).</p> <p>b) O valor global proposto é menor que o valor de referência (5).</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100	

15.6. Pontuação Mínima para classificação: 60% dos pontos possíveis.

15.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no

critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D), (A). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27, §5º).

15.9. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

15.10. A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, seus financiadores, locais que demonstrem a potencialidade do Estado de Goiás, bem como a abrangência, os beneficiários, os resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

15.11. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.

b) que não contenhas as seguintes informações:

b.1) a descrição da realidade, objetos da parceria e o nexos com a atividade ou projeto proposto;

b.2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

b.3) os prazos para a apresentação dos projetos, quando deliberado sobre os eventos de interesse do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, e para a execução das ações, bem como para o cumprimento das metas;

b.4) cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

15.12. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação, total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER divulgará

o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico (www.retomada.go.gov.br), iniciando-se nessa data o prazo para recurso.

16.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

16.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

16.3. Os recursos serão apresentados pelas OSC em uma única via impressa através de Ofício endereçado a Comissão de Seleção, devendo ser entregues no mesmo endereço - Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

16.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados pelo sítio ofício da Secretaria de Estado da Retomada - SER (www.retomada.go.gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo de recebimento das contrarrazões.

16.5. Se as contrarrazões contiverem fundamento novo que possa resultar na alteração do resultado preliminar (como, por exemplo, inabilitação, desclassificação ou reclassificação), antes de decidir, a Administração Pública abrirá vista para o participante que será potencialmente afetado, para fins de manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

16.6. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

16.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando do recebimento do recurso. A motivação deve ser explicitada, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

16.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

16.9. O acolhimento do recurso implicará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos, a Secretaria de Estado da Retomada - SER, deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico oficial da pasta (www.retomada.go.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

17.2. A homologação não gera direito a Organização da Sociedade Civil - OSC, para a celebração da parceria. (Lei Federal nº 13.019/2014, art.27, § 6º)

18. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e vedações legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos e vedações legais.
3	Análise do Projeto e do Plano de Trabalho
4	Parecer do Órgão Técnico e assinatura do Termo de Colaboração
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.1. Cada critério estabelecido pela legislação deverá ser seguidos pela OSC selecionada e pela administração pública estadual.

18.2. Critério Etapa 1:

a) Para celebração da parceria, a Secretaria de Estado da Retomada - SER convocará a Organização da Sociedade Civil - OSC, selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 28, *caput*, e 33, 34 e 39; Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 26 e 27)

b) Por meio do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 25, do Decreto Federal nº 8.726 e o escopo do Plano de Trabalho em anexo a esta referência.

c) O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade dos objetos de parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e as metas a

serem atingidas.

- a forma de execução das ações.
- a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- a previsão das receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução da ações.
- inclusão dos encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos.
- necessários à execução dos objetos.
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

d) A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações (mínimo de 03 fornecedores), tabela de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

e) Com base na previsão de receitas e despesas apresentada, de acordo com a alínea anterior, a Administração Pública Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, realizará análise de conferência dos custos apresentados, tendo como objetivo avaliar se os preços exibidos estão condizentes com o mercado.

f) A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Exemplo: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatório de atividades com comprovação de ações desenvolvidas; Publicações; Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresa públicas ou privadas, conselhos, comissões, ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos pela OSC.)

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração do Art. 27 do

Decreto Federal nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV -Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

g)O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada e entregues na sede da Secretaria de Estado da Retomada, no endereço Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

18.3. **Critérios Etapa 2:**

18.3.1. Essa etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Retomada - SER, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 1.

18.3.2. Na Etapa 2 será analisado o Plano de Trabalho.

18.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta cadastrada pela Organização da Sociedade Civil - OSC, observando os termos e as condições constantes nesta referência e em seus anexos. Para tanto a Secretaria de Estado da Retomada poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do art. 25, §3º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

18.3.4. Nos termos do art. 28, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da Fase de Celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida legislação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

18.3.5. Em conformidade com o art. 28, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a Organização da Sociedade Civil - OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

18.4. **Etapa 3:**

18.4.1. Ajustes no plano de trabalho e regularização de

documentação, se necessário:

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28, Decreto Federal nº 8.726/2016)

b) Caso seja constatada a necessidade de adequação do Plano de Trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, a Secretaria de Estado da Retomada - SER solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, Decreto Federal nº 8.726/2016)

18.5. **Etapa 4:**

18.5.1. Parecer do Órgão Técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela administração, as designações dos gestores da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

b) A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, Decreto Federal nº 8.726/2016).

c) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

d) A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

18.6. **Etapa 5:**

18.6.1. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado de Goiás.

a) O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado. (art.38, Lei Federal nº 13.019/2014).

19. **DA VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes devidamente formalizada e justificada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedentes do termo inicialmente previsto.

20. **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO**

20.1. A comissão de monitoramento e avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#))

20.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro pessoal da administração pública estadual, devendo ser observado o disposto no art. 2, inciso XI, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

21. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

21.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pela qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos e deverá ser parcial e final.

21.2. A prestação de contas relativas a execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como do Relatório de Visita *in loco* (realização durante os eventos) e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelos Municípios contemplados.

21.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

21.4. A Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado da Retomada - SER,

no prazo de até 90 (noventa) dias, contando do término da execução da parceria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado da Retomada.

21.5. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

21.6. Transcorrido o prazo do item 21.5 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Administrador Público competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação dos danos e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

22. DO GESTOR

22.1. Observando o disposto no art. 35, §§ 3º, 6º e 7º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

22.2. Dentro outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63, Decreto Federal nº 8.726/2016).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aos interessados em firmar parceria com a Secretaria de Estado da Retomada - SER, nos termos descritos por essa referência, é imprescindível o conhecimento da totalidade de Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, não podendo a Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, falta de conhecimento da legislação, seja para deixar de cumpri-la ou para evitar sanções cabíveis.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: chamamento.ser@goias.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Gerência de Compras Governamentais - GEPAC e, caso necessário, pela Comissão de Seleção.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Uma vez prestados, estes serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.4. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou

reclamação de qualquer natureza.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou da inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

23.6. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, junto a Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

23.7. Constituem anexos da presente Referência, dele fazendo parte integrante:

ANEXO 1: Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO 2: Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO 3: Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos dirigentes da entidade

ANEXO 4: Declaração de não ocorrência de impedimentos

ANEXO 5: Modelo de projeto descritivo

ANEXO 6: Modelo de Plano de Trabalho

Gustavo Mendes de Almeida
Gerente de Parcerias e Convênios
Secretaria de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 19/01/2024, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55670471** e o código CRC **E9186816**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202319222002097



SEI 55670471



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

Referências para Colaboração

IDENTIFICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO: EXPOGOIÁS 2024/2025.

ÁREA: DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL DE GOIÁS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DO EMPREENDEDORISMO GOIANO.

SEGMENTO: Exposição da infraestrutura e logística do Estado de Goiás.

LOCAL: Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.

DATA PREVISTA: Março/2024 a Março/2025.

COORDENAÇÃO GERAL: Secretaria de Estado da Retomada - SER

ENDEREÇO: Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-095.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A finalidade do presente plano de trabalho é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Goiás Ser, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações

da Sociedade Civil - OSC's, conforme condições objetivadas estabelecidas no Edital Chamamento Público.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela [Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), pelo [Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#), e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1.3. Para os fins da legislação que rege o presente Edital, segundo o art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), considera-se Organização da Sociedade Civil - OSC:

1.3.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

1.3.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

1.3.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de Edital de Chamamento Público, visa receber propostas inovadoras de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com escopo em formalizar um Termo de Colaboração, para promover o Estado de Goiás por meio da ExpoGoiás 2024/2025 nos mais diversos municípios das unidades federativas, propiciando a realização e participação em eventos diversificados, como por exemplos: simpósios, congressos, conferências, convenções, congressos ou solenidades congêneres.

2.2. O objetivo da ExpoGoiás é promover Goiás, fomentando a atração de novos negócios para geração de emprego e renda, divulgando a cultura, o turismo, produtos e serviços goianos, além da logística e infraestrutura do Estado, levando, por meio da celebração do Termo de Colaboração, estruturas e insumos necessários para a realização dos diversos eventos a serem realizados no decorrer da vigência do presente ajuste, bem como participação..

2.3. A ExpoGoiás poderá contemplar a execução e participação em feiras de economia criativa com artesanato, gastronomia e amostras de artistas goianos; divulgação de potenciais turísticos e econômicos do Estado; realização de shows artísticos de músicos regionais; participações em eventos que sejam coerentes com as competências da Secretaria de Estado da Retomada - SER; palestras e rodada de negócios com empresários/investidores de cada cidade; exposição dos atrativos e benefícios de Goiás em períodos de até 15 (quinze) dias, entre outros eventos correlatos.

2.4. Para tanto, necessário se faz a diferenciação dos termos propostos a este Projeto, assim definidos abaixo:

2.4.1. Entende-se como "Participações" a colaboração ou comparecimento do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, em feiras, exposições, simpósios, conferências, convenções, congressos ou solenidades congêneres;

2.4.2. Entende-se por "Ações" como um ato de "agir" do Estado de Goiás, mediante a Secretaria de Estado da Retomada - SER, na realização, por meio da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, de ações em shoppings, estádios, feiras, como também em locais abertos e públicos, como praças e locais de grande circulação de pessoas.

2.5. O Chamamento Público visa receber propostas inovadoras para a realização da ExpoGoiás 2024/2025.

2.6. As propostas serão avaliadas por meio de critérios estabelecidos previamente em Edital.

2.7. A Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E será responsável pela avaliação e julgamento das propostas recebidas.

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1. Compete à Secretaria de Estado da Retomada - SER, *"a promoção, o apoio e a participação na realização de feiras, exposições, congressos, conferências e eventos congêneres, tradicionais do Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás e dos calendários oficiais dos municípios goianos, que tenham como objetivo o fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social"*, conforme disposto no Art. 17, inciso XIV, da [Decreto Estadual nº 9.883, de 08 de Junho de 2021](#), que aprovou o Regulamento desta Pasta.

3.2. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visa promover a ExpoGoiás 2024/2025. A parceria com uma OSC tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico do Estado, fomentando áreas que geram emprego e renda por meio da cultura, do turismo, de produtos, serviços, além de apresentar o potencial de Goiás para instalação de novas empresas, promovendo e apoiando os eventos através da formalização de um Termo de Colaboração.

3.3. Neste sentido, o propósito da parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada é a promoção do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, em eventos nacionais de grande relevância que divulguem, valorizem e reforcem o potencial econômico e social de Goiás atraem novos negócios, com a consequente geração de emprego e renda à população.

3.4. A finalidade precípua desta parceria é fornecer as condições necessárias com estrutura, divulgação física e digital, logística e outros insumos para a execução e participação de cada evento que venha a ocorrer no período que se estende de março de 2024 (03/2024) a março de 2025 (03/2025).

3.5. Com a realização da ExpoGoiás, será possível expor aos mais diversos Estados da Federação, aos inúmeros atrativos que o Estado de Goiás possui, apresentando infraestruturas, logísticas, mão de obra qualificada e potencial artístico aos possíveis investidores e empresários, propiciando o interesses destes em realizar nova negociações, além de todo o turismo existente, incentivando que novos viajantes realizem turismo ao Estado de Goiás.

4. **OBJETIVOS GERAIS**

4.1. Promover a ExpoGoiás 2024/2025 em grandes cidades brasileiras, com a finalidade de divulgar o Estado de Goiás e seus potenciais relacionados ao empreendedorismo, negócios, emprego e renda, bem como a evidenciação da cultura e do turismo.

4.2. Para tanto, utilizando-se da pesquisa intitulada de "[Regiões de Influência das Cidades \(REGIC\)](#)", publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), as cidades a serem escolhidas para receber as ações ou das quais o Estado atuará como participantes, deverão ser consideradas como Metrópoles, classificadas dentre os níveis de sujeição, ou como Capitais Regionais, classificadas em uma das subdivisões.

4.3. Destaca-se que o ajuste visa garantir estruturas, insumos e outros itens necessários para a realização e participação com todas as ações necessárias para os diversos eventos que ocorrerão no decorrer da vigência do ajuste.

4.4. Incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para estímulo econômico nas cidades goianas.

4.5. Promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios para que novas empresas se instalem no Estado de Goiás.

5. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

5.1. Firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil que garanta a:

a) elaboração de projetos de eventos contendo um detalhado plano de trabalho;

b) realização de eventos nacionais de natureza institucional com a promoção do Estado de Goiás;

c) equipe destinada a produzir as ações e atrações em cada local do evento, contando com as instalações estruturais necessárias;

d) fornecimento de estruturas, itens e equipamentos necessários para a realização dos eventos, shows, feiras, conferências, solenidades congêneres, além de outros eventos similares a

finalidade deste Termo de Referência;

e) fornecimento de equipamentos necessários para a realização dos eventos e demais conferências similares para a segurança dos participantes;

f) fornecimento de equipamentos para sonorização, projeção e transmissão;

g) fornecimento de estruturas e insumos necessários para o bem-estar dos participantes dos eventos;

h) organização da divulgação do evento em mídias impressas, rádios, TV's, redes sociais, outdoors;

i) prestação de contas do orçamento executado conforme previsto em Edital;

j) produzir registros visuais e gráficos sobre as ações promovidas;

k) fornecimento de brindes personalizado com as características de Goiás;

l) promoção de feiras e/ou conferências com artesanato, produtos e comidas típicas do Estado de Goiás;

m) fornecimento de transporte e hospedagem dos envolvidos durante a realização dos eventos;

n) fornecimento de transporte dos produtos e artesanatos a serem expostos e/ou vendidos nos diversos eventos;

o) incentivar o turismo, por meio da divulgação das expressões artísticas locais a nível nacional com ações culturais, artesanais e gastronômicas, para o estímulo econômico nas cidades goianas;

p) promover o potencial logístico, infraestrutura, mão de obra qualificada e os benefícios de novas empresas se instalarem em Goiás;

q) disponibilizar divulgação dos atrativos do Estado de Goiás em ambiente público, tais como stand de mídia, praças de eventos e, shoppings, dentre outros;

r) Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os

equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

5.2. Divulgar o Estado de Goiás para potenciais investidores/empresários e para a população das cidades que irão sediar os eventos a ocorrer durante a vigência do ajuste, mediante ações que possam mobilizar os mais diversos grupos a partir de suas particularidades e seus possíveis interesses em Goiás.

5.3. Promover o Estado de Goiás aos potenciais investidores/empresários em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações, em locais aonde possibilite a exteriorização do potencial turístico, econômico, social, além da infraestrutura e logística existente no Estado de Goiás.

5.4. Fornecer e organizar a estrutura para exposição e comercialização do artesanato e produtos goianos.

5.5. Fornecer e organizar a estrutura para a realização de palestras e oficinas.

5.6. Fornecer e organizar estrutura para realização de mesas redondas e palestras destinadas aos empresários/investidores

6. **PREVISÃO DE CUSTOS**

6.1. A previsão de custos seguirá a tabela abaixo:

AÇÃO/ATRAÇÃO	LOCAL	PREVISÃO DE CUSTOS
Estão previstas ações para divulgação do potencial logístico e de infraestrutura do Estado de Goiás, para atração de novos negócios que gerem emprego e renda e promovam a cultura, o	Em ao menos 5 (cinco) Estados distintos, abrangendo 3 (três) ações e 2 (duas) participações.	R\$4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais)

turismo e o empreendedorismo goiano, em eventos nos demais Estados da Federação, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados neste Termo de Referência.		
--	--	--

6.1.1. O cronograma de pagamento/desembolso será realizado conforme o plano de aplicação/orçamento a ser apresentando no plano de trabalho a ser emitido pela Organização da Sociedade Civil - OSC, moldes do Anexo VI.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão, para seleção de entidades ou organizações civis, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, em conformidade com o que consta na Legislação, será designada pelo Secretário de Estado da Retomada - SER, por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. previamente à publicação do edital de chamamento.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil - OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da [Lei Federal nº 12.813/2013](#), bem como art. 27, §§ 2º e 3º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), e art. 14, §§ 1º e 2º do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#).

7.2.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.2.2. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), e art. 14, §§ 1º e 2º do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#)).

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção

poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante interesse das partes devidamente formalizada e justificada, com no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2. Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

8.3. Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO

9.1. A comissão de monitoramento e avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#)).

9.2. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

10. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.

10.2. A prestação de contas relativas à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como do Relatório de Visita *in loco* e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pela Administração Pública Estadual.

10.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

10.4. A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado da Retomada - SER no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil - OSC.

10.5. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.6. Transcorrido o prazo do item 10.5 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Administrador Público competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para

apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11. **DO GESTOR**

11.1. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela [Lei](#) e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.2. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do [Decreto Federal nº 8.726/2016](#)).

Atenciosamente,

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 19/01/2024, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55672095** e o código CRC **A1F8BDFE**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo
nº 202319222002097



SEI 55672095



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A/O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Apostilamento, tem por objeto alterações e ajustes na planilha orçamentária do Plano de Trabalho (SEI nº 58305012), conforme solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, prevalecendo doravante o que consta no Documento (SEI nº 59015301), com as seguintes alterações:

EXPO GOIÁS 2024					
Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
1.1	Coordenador Geral de pré-produção	2	mês	10.000,00	20.000,00
1.2	Coordenação Operacional de pré-produção	2	mês	5.000,00	10.000,00
1.3	Coordenação de logística na fase de	2	mês	3.000,00	6.000,00
1.4	Consultoria institucional, ambiental	2	mês	10.000,00	20.000,00
1.5	Passagens aéreas (4 pessoas x 5 cidades)	20	Passagens	2.500,00	50.000,00
1.6	Transporte interno	10	Unidades	500,00	5.000,00
1.7	Hospedagem (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	60	Unidades	500,00	30.000,00
1.8	Diárias de alimentação (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	55	Diárias	200,00	11.000,00
Sub-Total					152.000,00
2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
2.1	Equipe técnica				
2.2.1	Coordenador Geral de produção	10	mês	10.000,00	100.000,00
2.2.2	Coordenação Operacional de produção	5	Edição	10.000,00	50.000,00
2.2.3	Coordenação de logística na fase de produção	5	Edição	3.000,00	15.000,00
2.2.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	10	mês	10.000,00	100.000,00
2.3	Serviços e locações				
2.3.1	Estado 1				
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00

EXPO GOIÁS 2024							
Alteração	Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
	1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
Sem alteração	1.1	Coordenador Geral de pré-produção	2	mês	10.000,00	20.000,00	
Sem alteração	1.2	Coordenação Operacional de pré-produção	2	mês	5.000,00	10.000,00	
Sem alteração	1.3	Coordenação de logística na fase de pré-produção	2	mês	3.000,00	6.000,00	
Sem alteração	1.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	2	mês	10.000,00	20.000,00	
Sem alteração	1.5	Passagens aéreas (4 pessoas x 5 cidades)	20	Passagens	2.500,00	50.000,00	
Sem alteração	1.6	Transporte interno	10	Unidades	500,00	5.000,00	
Sem alteração	1.7	Hospedagem (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	60	Unidades	500,00	30.000,00	
Sem alteração	1.8	Diárias de alimentação (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	55	Diárias	200,00	11.000,00	
Sub-Total						152.000,00	
	2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO					
	2.1	Equipe técnica					
Sem alteração	2.2.1	Coordenador Geral de produção	10	mês	10.000,00	100.000,00	
Sem alteração	2.2.2	Coordenação Operacional de produção	5	Edição	10.000,00	50.000,00	
Sem alteração	2.2.3	Coordenação de logística na fase de produção	5	Edição	3.000,00	15.000,00	
Sem alteração	2.2.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	10	mês	10.000,00	100.000,00	
	2.3	Serviços e locações					
	2.3.1	Estado 1 - São Paulo - WTM (15 - 17 de abril)					
	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	354.308,05	354.308,05	Redução do valor pelos contratos
	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	60.000,00	60.000,00	Redução do valor pelo contrato
	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não será realizado
	4	Hospedagem	1	Verba	28.411,67	28.411,67	Aumento em virtude da necessidade do evento
	5	Transporte terrestre	4	Unidades	900,00	3.600,00	Redução do valor pelo contrato
	6	Diárias de alimentação	21	Diárias	200,00	4.200,00	Serão 7 pessoas, por 3 dias
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	

8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00
19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00

8	Coordenação artística	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função e redução do valor pelo contrato
9	Coordenação de produção de palco e camarim	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função e redução do valor pelo contrato
10	Recepcionistas	10	Serviço	260,00	2.600,00	Redução do valor pelo contrato
11	Seguranças	36	Diárias	310,00	11.160,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
12	Produção operacional	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função
13	Serviço de limpeza	26	Serviço	540,00	14.040,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
14	Carregadores	34	Serviço	370,00	12.580,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
17	Locação de equipamentos de informática	1	Serviço	3.590,00	3.590,00	Alteração pelo acréscimo de rádios comunicadores
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
19	Produtos de artesanato	1	Cachê	0,00	0,00	Serviço não necessário
20	Atrações culturais Bruno (190.000,00) Pádus (20.000,00) Daniela Carvalho (10.000,00)	1	Cachê	220.000,00	220.000,00	Alterado pela inserção do show do cantor Bruno, da dupla Bruno e Marrone e mais 2 shows com apresentações no decorrer do dia e abertura do show
21	Decoração do stand	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
22	Fotógrafo	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
23	Filmagem	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
24	Seguro para o evento	1	Serviço	3.231,00	3.231,00	Inserido pela necessidade do show
25	Bonê estilo americano 5 gomos. Gravação silk alto relevo (1000x26,90)	1000	Unidades	26,90	26.900,00	Inserido pela necessidade do show
26	Chapeu fibra de bambu (WFM - 1000 x 39,90)	1000	Unidades	39,90	39.900,00	Inserido pela necessidade do show
27	Livros - Passaporte Com Lombada Quadrada Verniz Texturizado (3000)	3000	Unidades	5,88	17.640,00	Inserido pela necessidade do show
28	Sacolas	1000	Serviço	26,90	26.900,00	Inserido pela necessidade do show

2.3.2	Estado 2				
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

29	Camisetas	400	Serviço	46,50	18.600,00	Inserido pela necessidade do show
30	Ambulância	1	Serviço	4.280,00	4.280,00	Inserido pela necessidade do show
31	Passagens aéreas	1	Verba	34.402,97	34.402,97	Inserido pela necessidade do evento
32	Bombeiros, extintores e ART	1	Serviço	5.230,00	5.230,00	Inserido pela necessidade do evento
33	Pulseiras e cracás	1	Verba	2.402,00	2.402,00	Inserido pela necessidade do evento
2.3.2	Estado 2 - Minas Gerais - Expo Zebu (27 de abril a 5 de maio)					
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.3 Estado 3					
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.3 Estado 3						
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.4 Estado 4					
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.4 Estado 4						
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.5 Estado 5					
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00	
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00	
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
2.3.5 Estado 5							
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00	
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00	
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00	
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00	
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00	
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00	
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00	
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00	
Sem alteração	10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00	
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00	
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00	
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00	
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00	
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00	
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00	
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00	
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00	

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sub-Total				3.440.000,00	
3 PÓS PRODUÇÃO					
3.1	Coordenação de prestação de contas	2	Mês	5.000,00	10.000,00
3.2	Auditoria Externa	1	Serviço	30.000,00	30.000,00
Sub-Total				40.000,00	
4 DIVULGAÇÃO					
4.1	Assessoria de imprensa	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.2	Assessoria de comunicação	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.3	Identidade visual	1	serviço	10.000,00	10.000,00
4.4	Branding	1	serviço	80.000,00	80.000,00
4.5	Gestão de mídias sociais	10	Mês	3.000,00	30.000,00
4.6	Investimento em impulsionamento nas mídias digitais	1	verba	42.500,00	42.500,00
4.7	Folders 210x310mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 150g	15000	unidade	0,48	7.200,00
4.8	Flyer 100x210mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 170g	20000	unidade	0,34	6.800,00
4.9	Cadernetas anotações, miolo 100 folhas 100x150mm (capa dura e wireô)	200	unidade	17,00	3.400,00
4.10	Arte final da produção gráfica	1	serviço	3.000,00	3.000,00
4.11	Camisetas pretas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	100	unidade	59,00	5.900,00
4.12	Camisetas brancas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	200	unidade	54,90	10.980,00
4.13	Ecobag em Algodão cru	200	unidade	47,80	9.560,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00	
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00	
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sub-Total							3.718.975,69
3 PÓS PRODUÇÃO							
Sem alteração	3.1	Coordenação de prestação de contas	2	Mês	5.000,00	10.000,00	
Sem alteração	3.2	Auditoria Externa	1	Serviço	30.000,00	30.000,00	
Sub-Total							40.000,00
4 DIVULGAÇÃO							
Sem alteração	4.1	Assessoria de imprensa	1	serviço	100.000,00	100.000,00	
Sem alteração	4.2	Assessoria de comunicação	1	serviço	50.000,00	50.000,00	Reduzido para compensar o valor acima
Sem alteração	4.3	Identidade visual	1	serviço	10.000,00	10.000,00	
Sem alteração	4.4	Branding	1	serviço	-	0,00	Serviço não necessário
Sem alteração	4.5	Gestão de mídias sociais	10	Mês	3.000,00	30.000,00	
Sem alteração	4.6	Investimento em impulsionamento nas mídias digitais	1	verba	-	0,00	Serviço não necessário
Sem alteração	4.7	Folders 210x310mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 150g	15000	unidade	0,48	7.200,00	
Sem alteração	4.8	Flyer 100x210mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 170g	20000	unidade	0,34	6.800,00	
Sem alteração	4.9	Cadernetas anotações, miolo 100 folhas 100x150mm (capa dura e wireô)	200	unidade	17,00	3.400,00	
Sem alteração	4.10	Arte final da produção gráfica	1	serviço	3.000,00	3.000,00	
Sem alteração	4.11	Camisetas pretas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	100	unidade	59,00	5.900,00	
Sem alteração	4.12	Camisetas brancas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	200	unidade	54,90	10.980,00	
Sem alteração	4.13	Ecobag em Algodão cru	200	unidade	47,80	9.560,00	

4.14	Sacolas retornáveis	1000	unidade	31,80	31.800,00
4.15	Caneta imprensa	200	unidade	6,80	1.360,00
4.16	Garrafa para água	200	unidade	22,00	4.400,00
4.17	Bonê em brim leve	200	unidade	39,80	7.960,00
4.18	Janelas coloniais	200	unidade	70,00	14.000,00
4.19	Imã das janelas coloniais	1000	unidade	25,00	25.000,00
4.20	Mini kit gourmet com doces cristalizados feito pelas Mulheres Coralinas	2500	unidade	10,00	25.000,00
4.21	Comunicação in door em estações de metrô e em aeroportos.	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.22	Anúncios em rádios locais	10	unidade	5.000,00	50.000,00
Sub-Total					668.860,00
5 DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
5.1	Coordenação administrativa	10	Mês	5.000,00	50.000,00
5.2	Coordenação Financeira	12	Mês	5.000,00	60.000,00
5.3	Aluguel	12	Mês	3.200,00	38.400,00
5.4	Contabilidade	12	Mês	1.000,00	12.000,00
5.5	Assistente Administrativo	12	Mês	1.500,00	18.000,00
5.6	Ferramentas operacionais de gestão do projeto	12	Mês	250,00	3.000,00
5.7	Internet	12	mês	150,00	1.800,00
5.8	Material de consumo / escritório	1	Verba	500,00	500,00
Sub-Total					183.700,00
6 IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/TAXAS					
6.1	ECAD	1	Verba		14.430,00
6.2	Tarifas Bancárias	1	Verba		1.000,00
Sub-Total					15.430,00
Total					4.499.990,00

Sem alteração	4.14	Sacolas retornáveis	1000	unidade	31,80	31.800,00	
Sem alteração	4.15	Caneta imprensa	200	unidade	6,80	1.360,00	
Sem alteração	4.16	Garrafa para água	200	unidade	22,00	4.400,00	
Sem alteração	4.17	Bonê em brim leve	200	unidade	39,80	7.960,00	
Sem alteração	4.18	Janelas coloniais	200	unidade	70,00	14.000,00	
Sem alteração	4.19	Imã das janelas coloniais	1000	unidade	25,00	25.000,00	
Sem alteração	4.20	Mini kit gourmet com doces cristalizados feito pelas Mulheres Coralinas	2500	unidade	10,00	25.000,00	
	4.21	Comunicação in door em estações de metrô e em aeroportos.	1	serviço		0,00	Serviço não necessário
	4.22	Anúncios em rádios locais	10	unidade	-	0,00	Serviço não necessário
Sub-Total						346.360,00	
5 DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
Sem alteração	5.1	Coordenação administrativa	10	Mês	5.000,00	50.000,00	
Sem alteração	5.2	Coordenação Financeira	12	Mês	5.000,00	60.000,00	
Sem alteração	5.3	Aluguel	12	Mês	3.200,00	38.400,00	
Sem alteração	5.4	Contabilidade	12	Mês	1.000,00	12.000,00	
Sem alteração	5.5	Assistente Administrativo	12	Mês	1.500,00	18.000,00	
Sem alteração	5.6	Ferramentas operacionais de gestão do projeto	12	Mês	250,00	3.000,00	
Sem alteração	5.7	Internet	12	mês	150,00	1.800,00	
Sem alteração	5.8	Material de consumo / escritório	1	Verba	500,00	500,00	
Sub-Total						183.700,00	
6 IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/TAXAS							
	6.1	ECAD	1	Verba		57.954,31	Aumento em virtude da necessidade do evento
Sem alteração	6.2	Tarifas Bancárias	1	Verba		1.000,00	
Sub-Total						58.954,31	
Total						4.499.990,00	

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

PAULO D. AVILA FERREIRA

Presidente da OSC IDESA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por ANNE KAROLINE PUREZA INACIO, Gerente, em 15/04/2024, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59029137** e o código CRC **98806D9A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095.



Referência: Processo nº 202319222002097



SEI 59029137



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A/O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Apostilamento, tem por objeto alterações e ajustes na planilha orçamentária do Plano de Trabalho (SEI nº 58305012), conforme solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, prevalecendo doravante o que consta no Documento (SEI nº 59015301), com as seguintes alterações:

EXPO GOIÁS 2024					
Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
1.1	Coordenador Geral de pré-produção	2	mês	10.000,00	20.000,00
1.2	Coordenação Operacional de pré-produção	2	mês	5.000,00	10.000,00
1.3	Coordenação de logística na fase de	2	mês	3.000,00	6.000,00
1.4	Consultoria institucional, ambiental	2	mês	10.000,00	20.000,00
1.5	Passagens aéreas (4 pessoas x 5 cidades)	20	Passagens	2.500,00	50.000,00
1.6	Transporte interno	10	Unidades	500,00	5.000,00
1.7	Hospedagem (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	60	Unidades	500,00	30.000,00
1.8	Diárias de alimentação (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	55	Diárias	200,00	11.000,00
Sub-Total					152.000,00
2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
2.1	Equipe técnica				
2.2.1	Coordenador Geral de produção	10	mês	10.000,00	100.000,00
2.2.2	Coordenação Operacional de produção	5	Edição	10.000,00	50.000,00
2.2.3	Coordenação de logística na fase de produção	5	Edição	3.000,00	15.000,00
2.2.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	10	mês	10.000,00	100.000,00
2.3	Serviços e locações				
2.3.1	Estado 1				
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00

EXPO GOIÁS 2024							
Alteração	Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
	1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
Sem alteração	1.1	Coordenador Geral de pré-produção	2	mês	10.000,00	20.000,00	
Sem alteração	1.2	Coordenação Operacional de pré-produção	2	mês	5.000,00	10.000,00	
Sem alteração	1.3	Coordenação de logística na fase de pré-produção	2	mês	3.000,00	6.000,00	
Sem alteração	1.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	2	mês	10.000,00	20.000,00	
Sem alteração	1.5	Passagens aéreas (4 pessoas x 5 cidades)	20	Passagens	2.500,00	50.000,00	
Sem alteração	1.6	Transporte interno	10	Unidades	500,00	5.000,00	
Sem alteração	1.7	Hospedagem (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	60	Unidades	500,00	30.000,00	
Sem alteração	1.8	Diárias de alimentação (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	55	Diárias	200,00	11.000,00	
Sub-Total						152.000,00	
	2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO					
	2.1	Equipe técnica					
Sem alteração	2.2.1	Coordenador Geral de produção	10	mês	10.000,00	100.000,00	
Sem alteração	2.2.2	Coordenação Operacional de produção	5	Edição	10.000,00	50.000,00	
Sem alteração	2.2.3	Coordenação de logística na fase de produção	5	Edição	3.000,00	15.000,00	
Sem alteração	2.2.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	10	mês	10.000,00	100.000,00	
	2.3	Serviços e locações					
	2.3.1	Estado 1 - São Paulo - WTM (15 - 17 de abril)					
	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	354.308,05	354.308,05	Redução do valor pelos contratos
	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	60.000,00	60.000,00	Redução do valor pelo contrato
	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não será realizado
	4	Hospedagem	1	Verba	28.411,67	28.411,67	Aumento em virtude da necessidade do evento
	5	Transporte terrestre	4	Unidades	900,00	3.600,00	Redução do valor pelo contrato
	6	Diárias de alimentação	21	Diárias	200,00	4.200,00	Serão 7 pessoas, por 3 dias
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	

8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00
19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00

8	Coordenação artística	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função e redução do valor pelo contrato
9	Coordenação de produção de palco e camarim	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função e redução do valor pelo contrato
10	Recepcionistas	10	Serviço	260,00	2.600,00	Redução do valor pelo contrato
11	Seguranças	36	Diárias	310,00	11.160,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
12	Produção operacional	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função
13	Serviço de limpeza	26	Serviço	540,00	14.040,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
14	Carregadores	34	Serviço	370,00	12.580,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
17	Locação de equipamentos de informática	1	Serviço	3.590,00	3.590,00	Alteração pelo acréscimo de rádios comunicadores
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
19	Produtos de artesanato	1	Cachê	0,00	0,00	Serviço não necessário
20	Atrações culturais Bruno (190.000,00) Pádus (20.000,00) Daniela Carvalho (10.000,00)	1	Cachê	220.000,00	220.000,00	Alterado pela inserção do show do cantor Bruno, da dupla Bruno e Marrone e mais 2 shows com apresentações no decorrer do dia e abertura do show
21	Decoração do stand	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
22	Fotógrafo	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
23	Filmagem	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
24	Seguro para o evento	1	Serviço	3.231,00	3.231,00	Inserido pela necessidade do show
25	Bonê estilo americano 5 gomos. Gravação silk alto relevo (1000x26,90)	1000	Unidades	26,90	26.900,00	Inserido pela necessidade do show
26	Chapeu fibra de bambu (WFM - 1000 x 39,90)	1000	Unidades	39,90	39.900,00	Inserido pela necessidade do show
27	Livros - Passaporte Com Lombada Quadrada Verniz Texturizado (3000)	3000	Unidades	5,88	17.640,00	Inserido pela necessidade do show
28	Sacolas	1000	Serviço	26,90	26.900,00	Inserido pela necessidade do show

2.3.2	Estado 2				
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

29	Camisetas	400	Serviço	46,50	18.600,00	Inserido pela necessidade do show
30	Ambulância	1	Serviço	4.280,00	4.280,00	Inserido pela necessidade do show
31	Passagens aéreas	1	Verba	34.402,97	34.402,97	Inserido pela necessidade do evento
32	Bombeiros, extintores e ART	1	Serviço	5.230,00	5.230,00	Inserido pela necessidade do evento
33	Pulseiras e cracás	1	Verba	2.402,00	2.402,00	Inserido pela necessidade do evento
2.3.2	Estado 2 - Minas Gerais - Expo Zebu (27 de abril a 5 de maio)					
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.3 Estado 3					
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.3 Estado 3						
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.4 Estado 4					
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.4 Estado 4						
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.5 Estado 5					
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.5 Estado 5						
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sub-Total				3.440.000,00	
3 PÓS PRODUÇÃO					
3.1	Coordenação de prestação de contas	2	Mês	5.000,00	10.000,00
3.2	Auditoria Externa	1	Serviço	30.000,00	30.000,00
Sub-Total				40.000,00	
4 DIVULGAÇÃO					
4.1	Assessoria de imprensa	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.2	Assessoria de comunicação	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.3	Identidade visual	1	serviço	10.000,00	10.000,00
4.4	Branding	1	serviço	80.000,00	80.000,00
4.5	Gestão de mídias sociais	10	Mês	3.000,00	30.000,00
4.6	Investimento em impulsionamento nas mídias digitais	1	verba	42.500,00	42.500,00
4.7	Folders 210x310mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 150g	15000	unidade	0,48	7.200,00
4.8	Flyer 100x210mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 170g	20000	unidade	0,34	6.800,00
4.9	Cadernetas anotações, miolo 100 folhas 100x150mm (capa dura e wireô)	200	unidade	17,00	3.400,00
4.10	Arte final da produção gráfica	1	serviço	3.000,00	3.000,00
4.11	Camisetas pretas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	100	unidade	59,00	5.900,00
4.12	Camisetas brancas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	200	unidade	54,90	10.980,00
4.13	Ecobag em Algodão cru	200	unidade	47,80	9.560,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00	
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00	
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sub-Total				3.718.975,69			
3 PÓS PRODUÇÃO							
Sem alteração	3.1	Coordenação de prestação de contas	2	Mês	5.000,00	10.000,00	
Sem alteração	3.2	Auditoria Externa	1	Serviço	30.000,00	30.000,00	
Sub-Total				40.000,00			
4 DIVULGAÇÃO							
Sem alteração	4.1	Assessoria de imprensa	1	serviço	100.000,00	100.000,00	
Sem alteração	4.2	Assessoria de comunicação	1	serviço	50.000,00	50.000,00	Reduzido para compensar o valor acima
Sem alteração	4.3	Identidade visual	1	serviço	10.000,00	10.000,00	
Sem alteração	4.4	Branding	1	serviço	-	0,00	Serviço não necessário
Sem alteração	4.5	Gestão de mídias sociais	10	Mês	3.000,00	30.000,00	
Sem alteração	4.6	Investimento em impulsionamento nas mídias digitais	1	verba	-	0,00	Serviço não necessário
Sem alteração	4.7	Folders 210x310mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 150g	15000	unidade	0,48	7.200,00	
Sem alteração	4.8	Flyer 100x210mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 170g	20000	unidade	0,34	6.800,00	
Sem alteração	4.9	Cadernetas anotações, miolo 100 folhas 100x150mm (capa dura e wireô)	200	unidade	17,00	3.400,00	
Sem alteração	4.10	Arte final da produção gráfica	1	serviço	3.000,00	3.000,00	
Sem alteração	4.11	Camisetas pretas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	100	unidade	59,00	5.900,00	
Sem alteração	4.12	Camisetas brancas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	200	unidade	54,90	10.980,00	
Sem alteração	4.13	Ecobag em Algodão cru	200	unidade	47,80	9.560,00	

4.14	Sacolas retornáveis	1000	unidade	31,80	31.800,00
4.15	Caneta imprensa	200	unidade	6,80	1.360,00
4.16	Garrafa para água	200	unidade	22,00	4.400,00
4.17	Bonê em brim leve	200	unidade	39,80	7.960,00
4.18	Janelas coloniais	200	unidade	70,00	14.000,00
4.19	Imã das janelas coloniais	1000	unidade	25,00	25.000,00
4.20	Mini kit gourmet com doces cristalizados feito pelas Mulheres Coralinas	2500	unidade	10,00	25.000,00
4.21	Comunicação in door em estações de metrô e em aeroportos.	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.22	Anúncios em rádios locais	10	unidade	5.000,00	50.000,00
Sub-Total					668.860,00
5 DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
5.1	Coordenação administrativa	10	Mês	5.000,00	50.000,00
5.2	Coordenação Financeira	12	Mês	5.000,00	60.000,00
5.3	Aluguel	12	Mês	3.200,00	38.400,00
5.4	Contabilidade	12	Mês	1.000,00	12.000,00
5.5	Assistente Administrativo	12	Mês	1.500,00	18.000,00
5.6	Ferramentas operacionais de gestão do projeto	12	Mês	250,00	3.000,00
5.7	Internet	12	mês	150,00	1.800,00
5.8	Material de consumo / escritório	1	Verba	500,00	500,00
Sub-Total					183.700,00
6 IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/TAXAS					
6.1	ECAD	1	Verba		14.430,00
6.2	Tarifas Bancárias	1	Verba		1.000,00
Sub-Total					15.430,00
Total					4.499.990,00

Sem alteração	4.14	Sacolas retornáveis	1000	unidade	31,80	31.800,00	
Sem alteração	4.15	Caneta imprensa	200	unidade	6,80	1.360,00	
Sem alteração	4.16	Garrafa para água	200	unidade	22,00	4.400,00	
Sem alteração	4.17	Bonê em brim leve	200	unidade	39,80	7.960,00	
Sem alteração	4.18	Janelas coloniais	200	unidade	70,00	14.000,00	
Sem alteração	4.19	Imã das janelas coloniais	1000	unidade	25,00	25.000,00	
Sem alteração	4.20	Mini kit gourmet com doces cristalizados feito pelas Mulheres Coralinas	2500	unidade	10,00	25.000,00	
	4.21	Comunicação in door em estações de metrô e em aeroportos.	1	serviço		0,00	Serviço não necessário
	4.22	Anúncios em rádios locais	10	unidade	-	0,00	Serviço não necessário
Sub-Total						346.360,00	
5 DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
Sem alteração	5.1	Coordenação administrativa	10	Mês	5.000,00	50.000,00	
Sem alteração	5.2	Coordenação Financeira	12	Mês	5.000,00	60.000,00	
Sem alteração	5.3	Aluguel	12	Mês	3.200,00	38.400,00	
Sem alteração	5.4	Contabilidade	12	Mês	1.000,00	12.000,00	
Sem alteração	5.5	Assistente Administrativo	12	Mês	1.500,00	18.000,00	
Sem alteração	5.6	Ferramentas operacionais de gestão do projeto	12	Mês	250,00	3.000,00	
Sem alteração	5.7	Internet	12	mês	150,00	1.800,00	
Sem alteração	5.8	Material de consumo / escritório	1	Verba	500,00	500,00	
Sub-Total						183.700,00	
6 IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/TAXAS							
	6.1	ECAD	1	Verba		57.954,31	Aumento em virtude da necessidade do evento
Sem alteração	6.2	Tarifas Bancárias	1	Verba		1.000,00	
Sub-Total						58.954,31	
Total						4.499.990,00	

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

PAULO D. AVILA FERREIRA

Presidente da OSC IDESA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por ANNE KAROLINE PUREZA INACIO, Gerente, em 15/04/2024, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59029137** e o código CRC **98806D9A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095.



Referência: Processo nº 202319222002097



SEI 59029137



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 01/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
RETOMADA, E A/O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIOAMBIENTAL - IDESA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, **Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e a o **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.936.953/0001-17, com sede à Av. 85, nº 1760, Qd. G20, Lt 11E, sala 104, Galeria Marista Center Mall, Setor Marista, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Presidente Paulo D' Ávila Ferreira, brasileiro, RG 258.485 SSP-GO, CPF 125.567.181-53, residente e domiciliado à Rua R-3, Qd R-5, lote 29, casa 02, Setor Oeste, Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 01/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, tudo constante do processo administrativo nº 202319222002097, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 01/2024, tem por objeto alterações e ajustes na planilha orçamentária do Plano de Trabalho (SEI nº 58305012), conforme solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos moldes do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o Termo de Colaboração nº 01/2024 apenas quanto ao disposto na planilha orçamentária do Plano de Trabalho, prevalecendo doravante o que consta no Documento (SEI nº 59015301), com as seguintes alterações:

EXPO GOIÁS 2024					
Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
1.1	Coordenador Geral de pré-produção	2	mês	10.000,00	20.000,00
1.2	Coordenação Operacional de pré-produção	2	mês	5.000,00	10.000,00
1.3	Coordenação de logística na fase de	2	mês	3.000,00	6.000,00
1.4	Consultoria institucional, ambiental	2	mês	10.000,00	20.000,00
1.5	Passagens aéreas (4 pessoas x 5 cidades)	20	Passagens	2.500,00	50.000,00
1.6	Transporte interno	10	Unidades	500,00	5.000,00
1.7	Hospedagem (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	60	Unidades	500,00	30.000,00
1.8	Diárias de alimentação (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	55	Diárias	200,00	11.000,00
Sub-Total					152.000,00
2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
2.1	Equipe técnica				
2.2.1	Coordenador Geral de produção	10	mês	10.000,00	100.000,00
2.2.2	Coordenação Operacional de produção	5	Edição	10.000,00	50.000,00
2.2.3	Coordenação de logística na fase de produção	5	Edição	3.000,00	15.000,00
2.2.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	10	mês	10.000,00	100.000,00
2.3	Serviços e locações				
2.3.1	Estado 1				
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00

EXPO GOIÁS 2024							
Alteração	Nº	Descrição das Atividades	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
	1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
Sem alteração	1.1	Coordenador Geral de pré-produção	2	mês	10.000,00	20.000,00	
Sem alteração	1.2	Coordenação Operacional de pré-produção	2	mês	5.000,00	10.000,00	
Sem alteração	1.3	Coordenação de logística na fase de pré-produção	2	mês	3.000,00	6.000,00	
Sem alteração	1.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	2	mês	10.000,00	20.000,00	
Sem alteração	1.5	Passagens aéreas (4 pessoas x 5 cidades)	20	Passagens	2.500,00	50.000,00	
Sem alteração	1.6	Transporte interno	10	Unidades	500,00	5.000,00	
Sem alteração	1.7	Hospedagem (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	60	Unidades	500,00	30.000,00	
Sem alteração	1.8	Diárias de alimentação (4 pessoas x 3 dias x 5 cidades)	55	Diárias	200,00	11.000,00	
Sub-Total						152.000,00	
	2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO					
	2.1	Equipe técnica					
Sem alteração	2.2.1	Coordenador Geral de produção	10	mês	10.000,00	100.000,00	
Sem alteração	2.2.2	Coordenação Operacional de produção	5	Edição	10.000,00	50.000,00	
Sem alteração	2.2.3	Coordenação de logística na fase de produção	5	Edição	3.000,00	15.000,00	
Sem alteração	2.2.4	Consultoria institucional, ambiental e turismo	10	mês	10.000,00	100.000,00	
	2.3	Serviços e locações					
	2.3.1	Estado 1 - São Paulo - WTM (15 - 17 de abril)					
	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	354.308,05	354.308,05	Redução do valor pelos contratos
	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	60.000,00	60.000,00	Redução do valor pelo contrato
	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não será realizado
	4	Hospedagem	1	Verba	28.411,67	28.411,67	Aumento em virtude da necessidade do evento
	5	Transporte terrestre	4	Unidades	900,00	3.600,00	Redução do valor pelo contrato
	6	Diárias de alimentação	21	Diárias	200,00	4.200,00	Serviço 7 pessoas, por 3 dias
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	

8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Recepcionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00
19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00

8	Coordenação artística	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função e redução do valor pelo contrato
9	Coordenação de produção de palco e camarim	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função e redução do valor pelo contrato
10	Recepcionistas	10	Serviço	260,00	2.600,00	Redução do valor pelo contrato
11	Seguranças	36	Diárias	310,00	11.160,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
12	Produção operacional	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	Alteração de função
13	Serviço de limpeza	26	Serviço	540,00	14.040,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
14	Carregadores	34	Serviço	370,00	12.580,00	Alteração de função e aumento pela necessidade do evento
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
17	Locação de equipamentos de informática	1	Serviço	3.590,00	3.590,00	Alteração pelo acréscimo de rádios comunicadores
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
19	Produtos de artesanato	1	Cachê	0,00	0,00	Serviço não necessário
20	Atrações culturais Bruno (190.000,00) Pádua (20.000,00) Daniela Carvalho (10.000,00)	1	Cachê	220.000,00	220.000,00	Alterado pela inserção do show do cantor Bruno, da dupla Bruno e Marrone e mais 2 shows com apresentações no decorrer do dia e abertura do show
21	Decoração do stand	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
22	Fotógrafo	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
23	Filmagem	1	Serviço	0,00	0,00	Serviço não necessário
24	Seguro para o evento	1	Serviço	3.231,00	3.231,00	Inserido pela necessidade do show
25	Bonê estilo americano 5 gomos. Gravação silk alto relevo (1000x26,90)	1000	Unidades	26,90	26.900,00	Inserido pela necessidade do show
26	Chapeu fibra de bambu (WTM - 1000 x 39,90)	1000	Unidades	39,90	39.900,00	Inserido pela necessidade do show
27	Livros - Passaporte Com Lombada Quadrada Verniz Texturizado (3000)	3000	Unidades	5,88	17.640,00	Inserido pela necessidade do show
28	Sacolas	1000	Serviço	26,90	26.900,00	Inserido pela necessidade do show

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.4 Estado 4					
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.4 Estado 4						
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.5 Estado 5					
1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
2.3.5 Estado 5						
Sem alteração	1	Montagem de estande especial	1	Serviço	350.000,00	350.000,00
Sem alteração	2	Locação de área nas feiras	1	Serviço	100.000,00	100.000,00
Sem alteração	3	Produção de um Road Show	1	Serviço	50.000,00	50.000,00
Sem alteração	4	Hospedagem	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	5	Transporte terrestre	10	Unidades	600,00	6.000,00
Sem alteração	6	Diárias de alimentação	30	Diárias	200,00	6.000,00
Sem alteração	7	Coordenação técnica do estande	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sem alteração	8	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	9	Coordenação do estande	1	Serviço	7.000,00	7.000,00
Sem alteração	10	Receptionistas	6	Diárias	1.000,00	6.000,00
Sem alteração	11	Garçom	2	Diárias	500,00	1.000,00
Sem alteração	12	Coordenação do artesanato no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	13	Coordenação da gastronomia no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	14	Coordenação das atividades culturais no estande	1	Serviço	3.000,00	3.000,00
Sem alteração	15	Consultoria de Relatório de impacto socioeconômico	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	16	Pesquisa de opinião	1	Serviço	10.000,00	10.000,00
Sem alteração	17	Locação de equipamentos de informática	10	Unidades	200,00	2.000,00
Sem alteração	18	Produtos de gastronomia	1	Serviço	15.000,00	15.000,00

19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00
21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00
Sub-Total				3.440,00,00	
3 PÓS PRODUÇÃO					
3.1	Coordenação de prestação de contas	2	Mês	5.000,00	10.000,00
3.2	Auditoria Externa	1	Serviço	30.000,00	30.000,00
Sub-Total				40.000,00	
4 DIVULGAÇÃO					
4.1	Assessoria de imprensa	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.2	Assessoria de comunicação	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.3	Identidade visual	1	serviço	10.000,00	10.000,00
4.4	Branding	1	serviço	80.000,00	80.000,00
4.5	Gestão de mídias sociais	10	Mês	3.000,00	30.000,00
4.6	Investimento em impulsionamento nas mídias digitais	1	verba	42.500,00	42.500,00
4.7	Folders 210x310mm,4x4 cores em papel couchê fosco 150g	15000	unidade	0,48	7.200,00
4.8	Flyer 100x210mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 170g	20000	unidade	0,34	6.800,00
4.9	Cadernetas anotações, miolo 100 folhas 100x150mm (capa dura e wireô)	200	unidade	17,00	3.400,00
4.10	Arte final da produção gráfica	1	serviço	3.000,00	3.000,00
4.11	Camisetas pretas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	100	unidade	59,00	5.900,00
4.12	Camisetas brancas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	200	unidade	54,90	10.980,00
4.13	Ecobag em Algodão cru	200	unidade	47,80	9.560,00

Sem alteração	19	Produtos de artesanato	1	Cachê	15.000,00	15.000,00	
Sem alteração	20	Atrações culturais	1	Cachê	15.000,00	15.000,00	
Sem alteração	21	Decoração do stand	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	22	Fotógrafo	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sem alteração	23	Filmagem	1	Serviço	5.000,00	5.000,00	
Sub-Total				3.718.975,69			
3 PÓS PRODUÇÃO							
Sem alteração	3.1	Coordenação de prestação de contas	2	Mês	5.000,00	10.000,00	
Sem alteração	3.2	Auditoria Externa	1	Serviço	30.000,00	30.000,00	
Sub-Total				40.000,00			
4 DIVULGAÇÃO							
Sem alteração	4.1	Assessoria de imprensa	1	serviço	100.000,00	100.000,00	
Sem alteração	4.2	Assessoria de comunicação	1	serviço	50.000,00	50.000,00	Reduzido para compensar o valor acima
Sem alteração	4.3	Identidade visual	1	serviço	10.000,00	10.000,00	
Sem alteração	4.4	Branding	1	serviço	-	0,00	Serviço não necessário
Sem alteração	4.5	Gestão de mídias sociais	10	Mês	3.000,00	30.000,00	
Sem alteração	4.6	Investimento em impulsionamento nas mídias digitais	1	verba	-	0,00	Serviço não necessário
Sem alteração	4.7	Folders 210x310mm,4x4 cores em papel couchê fosco 150g	15000	unidade	0,48	7.200,00	
Sem alteração	4.8	Flyer 100x210mm, 4x4 cores em papel couchê fosco 170g	20000	unidade	0,34	6.800,00	
Sem alteração	4.9	Cadernetas anotações, miolo 100 folhas 100x150mm (capa dura e wireô)	200	unidade	17,00	3.400,00	
Sem alteração	4.10	Arte final da produção gráfica	1	serviço	3.000,00	3.000,00	
Sem alteração	4.11	Camisetas pretas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	100	unidade	59,00	5.900,00	
Sem alteração	4.12	Camisetas brancas em malha fio 30 penteada (100%Algodão)	200	unidade	54,90	10.980,00	
Sem alteração	4.13	Ecobag em Algodão cru	200	unidade	47,80	9.560,00	

4.14	Sacolas retornáveis	1000	unidade	31,80	31.800,00
4.15	Caneta imprensa	200	unidade	6,80	1.360,00
4.16	Garrafa para água	200	unidade	22,00	4.400,00
4.17	Bonê em brim leve	200	unidade	39,80	7.960,00
4.18	Janelas coloniais	200	unidade	70,00	14.000,00
4.19	Imã das janelas coloniais	1000	unidade	25,00	25.000,00
4.20	Mini kit gourmet com doces cristalizados feito pelas Mulheres Coralinas	2500	unidade	10,00	25.000,00
4.21	Comunicação in door em estações de metrô e em aeroportos.	1	serviço	100.000,00	100.000,00
4.22	Anúncios em rádios locais	10	unidade	5.000,00	50.000,00
Sub-Total				668.860,00	
5 DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
5.1	Coordenação administrativa	10	Mês	5.000,00	50.000,00
5.2	Coordenação Financeira	12	Mês	5.000,00	60.000,00
5.3	Aluguel	12	Mês	3.200,00	38.400,00
5.4	Contabilidade	12	Mês	1.000,00	12.000,00
5.5	Assistente Administrativo	12	Mês	1.500,00	18.000,00
5.6	Ferramentas operacionais de gestão do projeto	12	Mês	250,00	3.000,00
5.7	Internet	12	mês	150,00	1.800,00
5.8	Material de consumo / escritório	1	Verba	500,00	500,00
Sub-Total				183.700,00	
6 IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/TAXAS					
6.1	ECAD	1	Verba		14.430,00
6.2	Tarifas Bancárias	1	Verba		1.000,00
Sub-Total				15.430,00	
Total				4.499.990,00	

Sem alteração	4.14	Sacolas retornáveis	1000	unidade	31,80	31.800,00	
Sem alteração	4.15	Caneta imprensa	200	unidade	6,80	1.360,00	
Sem alteração	4.16	Garrafa para água	200	unidade	22,00	4.400,00	
Sem alteração	4.17	Bonê em brim leve	200	unidade	39,80	7.960,00	
Sem alteração	4.18	Janelas coloniais	200	unidade	70,00	14.000,00	
Sem alteração	4.19	Imã das janelas coloniais	1000	unidade	25,00	25.000,00	
Sem alteração	4.20	Mini kit gourmet com doces cristalizados feito pelas Mulheres Coralinas	2500	unidade	10,00	25.000,00	
Sem alteração	4.21	Comunicação in door em estações de metrô e em aeroportos.	1	serviço		0,00	Serviço não necessário
Sem alteração	4.22	Anúncios em rádios locais	10	unidade	-	0,00	Serviço não necessário
Sub-Total				346.360,00			
5 DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
Sem alteração	5.1	Coordenação administrativa	10	Mês	5.000,00	50.000,00	
Sem alteração	5.2	Coordenação Financeira	12	Mês	5.000,00	60.000,00	
Sem alteração	5.3	Aluguel	12	Mês	3.200,00	38.400,00	
Sem alteração	5.4	Contabilidade	12	Mês	1.000,00	12.000,00	
Sem alteração	5.5	Assistente Administrativo	12	Mês	1.500,00	18.000,00	
Sem alteração	5.6	Ferramentas operacionais de gestão do projeto	12	Mês	250,00	3.000,00	
Sem alteração	5.7	Internet	12	mês	150,00	1.800,00	
Sem alteração	5.8	Material de consumo / escritório	1	Verba	500,00	500,00	
Sub-Total				183.700,00			
6 IMPOSTOS/EMOLUMENTOS/TAXAS							
Sem alteração	6.1	ECAD	1	Verba		57.954,31	Aumento em virtude da necessidade do evento
Sem alteração	6.2	Tarifas Bancárias	1	Verba		1.000,00	
Sub-Total				58.954,31			
Total				4.499.990,00			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2024 não modificadas por este instrumento.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 17/04/2024, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59152517** e o código CRC **ABF419C3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA
LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo
nº 202319222002097



SEI 59152517



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Colaboração nº 3/2024 - RETOMADA

Processo nº 202319222002097

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, E A/O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIOAMBIENTAL - IDESA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, **Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP- RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e a o **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 04.936.953/0001-17, com sede à Av. 85, nº 1760, Qd. G20, Lt 11E, sala 104, Galeria Marista Center Mall, Setor Marista, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Presidente Paulo D' Ávila Ferreira, brasileiro, RG 258.485 SSP-GO, CPF 125.567.181-53, residente e domiciliado à Rua R-3, Qd R-5, lote 29, casa 02, Setor Oeste, Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de

Chamamento Público nº 001/2024, aberto em 10/05/2023, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, homologado pela Secretaria de Estado da Retomada, em 23/01/2024, tudo constante do processo administrativo nº 202319222002097, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2024-SER, tem por objeto a parceria para realização de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público, objetivando a realização do "EXPOGOIÁS 2024/2025", conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (55670471), e demais documentos do processo administrativo nº 202319222002097 o qual integra o presente instrumento.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726 /2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA SECRETÁRIA DA RETOMADA:

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

3.1.1. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo

ao Cronograma de Desembolso previsto.

3.1.2. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido.

3.1.3. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

3.1.4. Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações.

3.1.5. Analisar os relatórios de execução do objeto.

3.1.6. Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56 e 57 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.7. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.8. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.9. Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

3.1.10. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.11. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.12. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências

de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

3.1.13. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

3.1.14. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do Termo de Colaboração.

3.1.15. Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração.

3.1.16. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração.

3.1.17. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

3.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

3.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e no Decreto n. 8.726, de 2016.

3.2.2. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades.

3.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata

este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

3.2.4. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.5. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726/2016.

3.2.6. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

3.2.7. Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 e do capítulo IV, do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.2.8. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento.

3.2.9. Permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

3.2.10. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

3.2.10.1. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado.

3.2.10.2. Garantir sua guarda e manutenção.

3.2.10.3. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer.

3.2.10.4. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens.

3.2.10.5. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC.

3.2.10.6. Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

3.2.11. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.12. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

3.2.13. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2.14. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

3.2.15. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016.

3.2.16. Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.2.17. Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2.18. Submeter previamente à Administração Pública qualquer

proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

3.2.19. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014.

3.2.20. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

3.2.21. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

3.2.22 A OSC deverá adotar todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosos, quando necessário.

3.3 CONTRAPARTIDA

3.3.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC, que firmar a colaboração deverá garantir que todos os resíduos gerados na produção do evento sejam descartados corretamente ou enviados para reciclagem, quando for o caso.

3.3.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá apresentar um relatório com o quantitativo dos participantes por dia de evento.

3.3.3 A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá disponibilizar um *totem* para realização de pesquisa com os participantes, a fim de saber o que mais atrai as pessoas ao Estado de Goiás, com apresentação dos devidos resultados ao final de cada evento.

3.3.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá fazer um levantamento do impacto sócio-econômico do evento, com número de ocupação em hotéis, restaurantes, comércio em geral.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados o valor de R\$4.499,990,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), que correrão à conta do orçamento vigente: 2024.42.01.11.691.1054.3254.03, natureza de despesa nº. 3.3.90.39.05, fonte de recurso: 15000100, DUEOF/Empenho nº. 2024.4201.025.00002, datado em 27 de março de 2024. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A Secretaria de Estado da Retomada transferirá os recursos conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública estadual quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

5.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

5.4.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

6.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

6.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

6.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

6.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

6.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3. Realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública estadual.

7.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726/2016, quando for o caso.

7.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.4.. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

7.4.1. Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

7.4.2. Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

7.5. É vedado à OSC:

7.5.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas

em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.5.2. Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Secretaria de Estado da Retomada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.5.3. Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

7.6. É vedado à Administração Pública Federal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

8.1. O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes devidamente formalizada e justificada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedente do termo inicialmente previsto, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 21 do Decreto nº 8.726,/2016:

8.1.1. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

8.1.2. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela

Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

9.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

9.3.. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

9.3.1. Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, (art. 59 da Lei nº 13.019 de 2014).

9.3.2. Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726/ 2016).

9.3.4. Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/ 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726/2016).

9.3.5. Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3.6. Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3.7. Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726/2016).

9.4. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

9.5. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância

administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios.

9.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

9.7. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

9.8 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública estadual (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726/2016). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

10. CLÁUSULA DECIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726/2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e dos termos do plano de trabalho.

10.2.. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do término da vigência da parceria. Tal

prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

10.4.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.4.2. Descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.4.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.4.4. Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

10.4.5. O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726/ 2016); e

10.4.6. A previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726/2016.

10.5. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

10.5.1. Dos resultados alcançados e seus benefícios;

10.5.2. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

10.5.3. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

10.6. As informações de que trata a cláusula 10.5 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.7. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório de visita técnica in loco, quando houver.

10.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria,

em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016, devendo mencionar os elementos referidos na cláusula 10.5.

10.9. Na hipótese de a análise de que trata a cláusula 10.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC conforme previsto no Inciso II, artigo 65, Decreto nº 8.726/2016.

10.10. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

10.10.1. A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

10.10.2. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

10.10.3. O extrato da conta bancária específica;

10.10.4. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

10.10.5. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

10.10.6. Os bens remanescentes serão de propriedade do Estado de Goiás, os quais devem ser entregues após o término de execução da parceria, e;

10.10.6. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.11. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará o exame da conformidade das despesas, realizado

pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016; e a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

10.12. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019/2014).

10.13. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

10.13.1. Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

10.13.2. Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

10.13.3 Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.14. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726/2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

10.15. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.16. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

10.16.1. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará ao Secretário de Estado da Retomada, para decisão final no prazo de 30 (trinta)

dias; ou

10.16.2. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.17. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

10.17.1. No caso de aprovação com ressalvas na prestação de contas, notificar em caráter preventivo a OSC e considerar a emenda na eventual aplicação de sanções.

10.17.2. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

10.17.2.1. Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

10.17.2.2. Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019/ 2014.

10.18. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata clausula 10.17.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário de Estado da Retomada. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.19. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

10.19.1. A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

10.19.2. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

10.19.3. Inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

10.20. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

10.21. O transcurso do prazo definido no item anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas, não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

10.22. Se o transcurso do prazo definido no item 10.20, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.23. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado da Retomada, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

12.2. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.3. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.3.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.3.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou viam email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

15.1 O Prestador Beneficiário deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou Compliance exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019.

15.2 O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

15.3 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

15.4 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II. treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III. análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV. registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V. controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI. procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII. independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII. canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX. medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X. procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI. ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza. 17.5 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

15.5 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

15.6 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos,

atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

15.7 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação.

15.8 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

15.9 Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16..1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 02 do mês de Abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

PAULO D. AVILA FERREIRA

Presidente da OSC IDESA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/04/2024, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo d'Ávila Ferreira, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58495515** e o código CRC **C2E96FFC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202319222002097



SEI 58495515